



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano VII - Edição 440 - 22 de dezembro de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

“Que Deus traga para cada um de nós o amor no coração e no pensamento, não só no dia do Natal, mas por todo o sempre. Nossa cidade vive momentos de realizações e novas expectativas.”

Deus com toda certeza nos prepara um novo ano de muitas realizações e vitórias em busca de melhor qualidade de vida para todos.

Desejamos aos Possenses um Natal cheio de luz e paz, e um 2018 recheado de realizações!

**Prefeitura Municipal
de Santo Antônio de Posse**

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat, 351
Vila Esperança / CEP: 13.830 - 000

Telefone (19) 3896 9000

E-mail

imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

Site www.pmsaposse.sp.gov.br

Tiragem 1.000 exemplares

Impressão

Empresa Jornalística Jornal
Regional Ltda Eirelli
Setor de Comunicação da
Prefeitura Municipal

Jornalista Responsável

Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP

PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO

PSF - Ressaca

Bar Do Gordo - Jardim Progresso

Padaria Do Rui - Jardim Planalto

Padaria Cedro - Centro

Supermercado Maurício - Vila Rica

Biblioteca - Centro

Câmara Municipal - Centro

Pronto Socorro - Centro

Supermercado Bonetti - Vila Esperança

Supermercado Mais Barato - Centro

Campo Verde Agropecuária - Centro

Supermercado Max - Jardim M. Helena

Padaria - Bela Vista

Bar Do Batata - Jardim Maria Helena

Supermercado Bonetti - Pedra Branca

PSF - Popular / PSF - Rincão

Auto Posto Hd - Jardim Maria Helena

CRAS - Vila Esperança

Prefeitura - Vila Esperança

Ambulatório - Centro

Promoção Social - Centro

Centro Múltiplo Do Idoso - Vila Rica

PSF - Vila Bianchi / PSF - Monte Santo

Fisioterapia - Centro / CAPS - Centro

Centro Comunitário - Jd. Das Flores

Farmácia Do Povo - Centro

Disponível também no site

www.pmsaposse.sp.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE – IPREM POSSE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santo Antonio de Posse - IPREM-POSSE, faz saber no uso de suas atribuições os Quadros de Cargos e Salários.

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

Nomenclatura	Criados	Lotados	Base R\$
Diretor Presidente	01	01	R\$ 7.113,71
Assessor Executivo	01	01	R\$ 3.975,39
Assessor Técnico Previdenciário	01	01	R\$ 1.847,53
Faxineira	01	01	R\$ 997,58

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nomenclatura	Criados	Lotados	Base R\$
Diretor Presidente	01	01	R\$ 7.113,71
Assessor Executivo	01	01	R\$ 3.975,39

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nomenclatura	Criados	Lotados	Base R\$
Assessor Técnico Previdenciário	01	01	R\$ 1.847,53
Faxineira	01	01	R\$ 997,58

Sem mais,

Atenciosamente

RONALDO CARLOS SOUZA
Diretor Presidente do IPREM-POSSE

VILA NOVA SAGRA-SE CAMPEÃ DO 15º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR

Placar foi de 2 x 1 entre Vila Nova e Furacão Baiano

No último sábado, dia 16/12, o Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse realizou no Campo do U.P.F.C. (Centro) a final do 15º Campeonato Municipal de Futebol Amador. O Campeonato que teve início no mês de outubro, chegou a final no jogo número 37, entre as equipes Vila Nova x Furacão Baiano. Com placar de 2 x 1, Vila Nova sagrou-se campeã. O jogo acirrado contou com a participação de grande número de espectadores que contribuíram com o Fundo Social de Solidariedade através de doações para assistir à final do campeonato.

ARTIHEIRO

Durante o campeonato os atletas Matheus (Furacão Baiano) e Wesley (Monte Santo) tiveram um excelente rendimento com 9 gols (cada) e foram os artífices do campeonato.

GOLEIRO

O goleiro menos vazado, que sofreu apenas 4 gols durante todo o campeonato foi o atleta Luciano, da equipe Marcionilios Souza.

DISCIPLINA

No quesito disciplina a equipe que sofreu apenas três cartões amarelos foi a Canarinho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Ref:- Pregão Presencial 078/2017 - Processo 97.702/2017

Atendo aos elementos coligidos nestes autos, acolho as razões apresentada pela Pregoeira e, com fundamento nelas, ANULO o respectivo pregão, ficando desde logo autorizada a sua renovação, na modalidade Tomada de Preço, diante da necessidade de contratação Da obra e serviços que lhe compõem o objeto. Santo Antônio de Posse, 12 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor do Pregão Presencial 057/2017, cujo o objeto é Locação de Imóvel para Vigilância Sanitária e Epidemiologia, pelo período de 48 meses, iniciando-se em 12 de dezembro de 2017 e encerrando-se em 12 de dezembro de 2021, valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Santo Antônio de Posse/SP, 12 de dezembro de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 97.570/2017 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CONTRATO 41/2017. FORNECEDOR: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.281.568/0001-06 os seguintes itens:

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Compressor odontológico com capacidade mínima de 30 litros com potência de 2.0 HP	01	MOTOMIL	R\$3.100,00	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.100,00

O valor total registrado deste Contrato é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a iniciar em 14 de dezembro de 2017, data da assinatura deste contrato, e encerrando-se em 14 de junho de 2018.

Santo Antônio de Posse, 14 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor a Empresa ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 21.281.568/0001-06, no Pregão Presencial 075/2017, cujo o objeto é aquisição de compressor odontológico, de conformidade com as quantidades e valor total que constam os seguintes quadros demonstrativos:

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Compressor odontológico com capacidade mínima de 30 litros com potência de 2.0 HP	01	MOTOMIL	R\$3.100,00	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.100,00

Santo Antônio de Posse/SP, 14 de dezembro de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor a Empresa LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, inscrita no CNPJ: 15.158.202/0001-33, no Pregão Presencial 074/2017, cujo o objeto é aquisição de ares condicionado, de conformidade com as quantidades e valor total que constam os seguintes quadros demonstrativos:

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado 12000 BTU Marca: ELGIN	15	UN	R\$1.980,00	R\$ 29.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.700,00

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de dezembro de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor a Empresa P&S LICITAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 22.450.200/0001-89, no Pregão Presencial 074/2017, cujo o objeto é aquisição de ares condicionado, de conformidade com as quantidades e valor total que constam os seguintes quadros demonstrativos:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	AR CONDICIONADO 18000 BTU - Condicionador de ar tipo Split com sistema INVERTER, incluindo unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 18000 BTU/h, 220V, Monofásico, Classificação/Eficiência Energética Classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, contados da entrega. Com Gás R410A (SEM INSTALAÇÃO) Cor: Branco; Display de temperatura Digital. Nível máximo de ruído da unidade interna: 49db	10	Komeco	R\$ 2.840,00	28.400,00
03	AR CONDICIONADO 30000 BTU - Condicionador de ar tipo Split com sistema INVERTER, incluindo unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 30000 BTU/h, 220V, Monofásico, Classificação/Eficiência Energética Classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, contados da entrega. Com Gás R410A (SEM INSTALAÇÃO) Cor: Branco	5	Fujitsu	R\$ 6.215,00	R\$ 31.075,00
					Total R\$ 59.475,00

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de dezembro de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 97.479/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADO: ATA DE REGISTRO 074A/2017. FORNECEDOR: L&S LICITAÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.450.200/0001-89 os seguintes itens:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	AR CONDICIONADO 18000 BTU - Condicionador de ar tipo Split com sistema INVERTER, incluindo unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 18000 BTU/h, 220V, Monofásico, Classificação/Eficiência Energética Classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, contados da entrega. Com Gás R410A (SEM INSTALAÇÃO) Cor: Branco; Display de temperatura Digital. Nível máximo de ruído da unidade interna: 49db	10	Komeco	R\$ 2.840,00	28.400,00
03	AR CONDICIONADO 30000 BTU - Condicionador de ar tipo Split com sistema INVERTER, incluindo unidade condensadora e evaporadora, capacidade de refrigeração 30000 BTU/h, 220V, Monofásico, Classificação/Eficiência Energética Classe A, ciclo frio, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), bomba de dreno inclusa, desumidificação, filtro de ar lavável. Garantia mínima do fabricante de 12(doze) meses, contados da entrega. Com Gás R410A (SEM INSTALAÇÃO) Cor: Branco	5	Fujitsu	R\$ 6.215,00	R\$ 31.075,00
					Total R\$ 59.475,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 11 de dezembro de 2017, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 11 de dezembro de 2018.

Santo Antônio de Posse, 11 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 057/2017, cujo o objeto é Locação de Imóvel para Vigilância Sanitária e Epidemiologia, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante ANTONIO DE PADUA WAGEMAKER, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 12 de dezembro de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 976.609/2017 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA: CONTRATO 40/2017. LOCADOR: ANTONIO DE PADUA WAGEMAKER.

O valor total registrado deste Contrato é de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Vigência do presente Contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, a iniciar em 12 de dezembro de 2017, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 12 de dezembro de 2021.

Santo Antônio de Posse, 12 de dezembro de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO: 97.479/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADO: ATA DE REGISTRO 074B/2017. FORNECEDOR: LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.158.202/0001-33 os seguintes itens:

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar Condicionado 12000 BTU Marca: ELGIN	15	UN	R\$1.980,00	R\$ 29.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 29.700,00

O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze meses) meses, a iniciar em 11 de dezembro de 2017, data da assinatura desta ata de registro, e encerrando-se em 11 de dezembro de 2018.

Santo Antônio de Posse, 11 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 074/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de ares condicionado, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes P&S LICITAÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 22.450.200/0001-89 e a empresa LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP – CNPJ: 15.158.202/0001-33, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 11 de dezembro de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 075/2017, cujo o objeto é Aquisição de Compressor Odontológico, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME – CNPJ: 21.281.568/0001-06, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do Contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 14 de dezembro de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Santo Antonio de Posse, 19 de dezembro de 2017

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o ofício nº 224/2017, do IPREM (Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse).

CONVOCAMOS, o Sr. Allan Romio de França, a retornar imediatamente as suas funções de Ajudante de Serviços Diversos, junto ao Departamento Administrativo.

Departamento Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 97.754/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

TIPO: Menor Valor por Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL E EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 12 de Janeiro de 2.018 às 13:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo. Publique-se

Santo Antônio de Posse, 21 de Dezembro de 2.017.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Santo Antonio de Posse, 19 de dezembro de 2017

CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o ofício nº 214/2017, do IPREM (Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse).

CONVOCAMOS, a Sra. Vera Lucia Rodrigues Rosa, a retornar imediatamente as suas funções de Auxiliar de Campo de Controle de Zoonoses, junto a Secretaria de Saúde.

Departamento Administrativo



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 04/2017

SÚMULA: O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2018-2021).

O CMAS. – Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Posse – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1614/1995 e alterações pela Lei Municipal nº. 2757 de 25 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO: que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2018-2021 é um instrumento de planejamento e gestão que vem organizar e consolidar a execução da Política Municipal de Assistência Social; e que é a expressão da Política de Assistência Social do município;

CONSIDERANDO: a deliberação da plenária realizada no dia 14 de Dezembro de 2017 em Reunião Ordinária;

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS 2018-2021).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Posse, 15 de dezembro de 2017.

Patrícia Carmem dos Santos Silva
Presidente CMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Eu, HIROSHI ONODA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, publicada a relação final dos candidatos APROVADOS que se deu na edição n.º 438, Ano VII, de 15 de dezembro de 2017, do “Jornal Oficial de Santo Antonio de Posse”, e, decorrido o prazo recursal constante no item 8.1 do Edital, sem que houvesse a interposição de recursos por parte dos candidatos inscritos, HOMOLOGO em todos os seus termos o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017 e o trabalho da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, através da empresa responsável Sigma Assessoria Administrativa Ltda EPP, salientando a objetividade e lisura do Processo de Seleção, relativo ao cargo público temporário de AJUDANTE GERAL.

Publicada e homologada a relação final dos candidatos APROVADOS, iniciaremos o processo de convocação dos futuros servidores da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, à medida de nossas necessidades, a fim de atender as prioridades que a Câmara possui de imediato ou durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado respeitada a Legislação Federal vigente.

Santo Antonio de Posse, 21 de dezembro de 2017.

HIROSHI ONODA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse



ATENÇÃO

EVITE CORTES NO FORNECIMENTO DE ÁGUA
MANTENDO SUAS CONTAS EM DIA.



EM CASO DE CONTAS EM
ATRASSO PROCURE O SAAEP
PARA REGULARIZAÇÃO.

INFORMAÇÕES
(19) 3896 9017

GATO
NÃO COMBINA COM
ÁGUA

**FURTO
DE ÁGUA É
CRIME!**



PARA SE REGULARIZAR
OU DENUNCIAR

☎ **19 3896.9017**
📞 **19 99743.5801**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

Chamamento Público nº 01/2017 - Processo Licitatório nº 97.640/2017

Em razão da suspensão do expediente no dia 29/12/2017 na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, bem como, fechamento para balanço bancário na mesma data, **fica alterado para o dia 08 de janeiro de 2018 às 16:30 horas**, a primeira data do credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de que se trata o edital nº 01/2017 Chamamento Público, que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Santo Antonio de Posse, 18 de dezembro de 2017.

João Batista Longhi
Diretor Administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 97.799/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

TIPO: Menor Valor por Item

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Centro de Saúde – Unidade Básica, Unidade de Saúde da Família Atílio Bergo, Unidade de Saúde Benedito Alves Barbosa, Unidade de Saúde Jose Paulo Marum e Unidade de Saúde Recreio Campestre (ar condicionado, arquivador de aço, mesa impressora).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.
DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 12 de janeiro de 2.018 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se
Santo Antônio de Posse, 21 de Dezembro de 2.017.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MÁGUIDA DE FATIMA ROMIO CLEMENTE, Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, Pregão Presencial n. 077/2017, Processo Administrativo n. 97.675/2017, foi considerada FRACASSADA, não tendo havido interesse de participação de 1 (um) licitante interessado.

Neste interm, o Sr Prefeito Municipal, NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, RATIFICA a manifestação do Departamento de Licitação, determinando a imediata abertura de outro processo licitatório, para contratação do objeto, ante a necessidade pela administração de contratação.

Santo Antônio de Posse, 20 de dezembro de 2017.

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 97.798/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

TIPO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção e /ou corretiva de auto elétrica, em veículos leves, pesados e utilitários, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.
DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 15 de janeiro de 2.018 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.830-000.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se
Santo Antônio de Posse, 21 de Dezembro de 2.017.

Norberto de Olivério Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**TOMADA DE PREÇO
EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 97.742/2017

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

OBJETO: Reforma e Ampliação da Unidade Integrada de Saúde Ambulatório Municipal "Dr. Adballa Koury Chaib" – Convênio nº 115/2017 – Secretaria do Estado de Saúde – Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA: até o dia 22/01/2018, até o dia útil anterior à data de abertura da sessão.

DATA/HORA LIMITE PARA CADASTRO: até o dia 16/01/2018 às 16:30 horas.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): dia 23/01/2018 às 09:00 horas.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações

LOCAL: Sala de Licitações situada na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP, CEP 13.830-000.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 22/12/2017, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse www.pmsaposse.sp.gov.br, ou no Setor de Licitações situado à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP, CEP 13.830-000 mediante pagamento de taxa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 002/2017 – Termo de Colaboração
 BASE LEGAL: Artigo 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014:
 ORGNIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE DE SANTO ANTONIO DE POSSE
 CNPJ/MF: 58.383.779/0001-51
 ENDEREÇO: Rua Antônio Torezan, 21 – Jd. Maria Helena, Santo Antônio de Posse - SP
 OBJETO PROPOSTO: Execução, através de Repasse Municipal Fundo a Fundo, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
 VALOR TOTAL DO REPASSE: Municipal: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
 PERÍODO: Janeiro de 2018 à Dezembro de 2018 (12 meses)
 TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 003/2017 – Termo de Colaboração
 BASE LEGAL: Artigo 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014:
 ORGNIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Lar Feliz.
 CNPJ/MF: 04.515.175/0001-92
 ENDEREÇO: Borda da Mata s/n – Jaguariúna - SP. CEP: 13820-000.
 OBJETO PROPOSTO: Execução, através de Repasse Municipal Fundo a Fundo, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes.
 VALOR TOTAL DO REPASSE: Municipal: R\$ 676.800,00 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
 PERÍODO: Janeiro de 2018 à Dezembro de 2018 (12 meses)
 TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 001/2017 – Termo de Colaboração
 BASE LEGAL: Artigo 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014:
 ORGNIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar São Vicente de Paulo
 CNPJ/MF: 59.027.193/0001-17
 ENDEREÇO: Rua Quirino Semeghini, 265 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse - SP
 OBJETO PROPOSTO: Execução, através de Repasse Municipal Fundo a Fundo, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade –Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.
 VALOR TOTAL DO REPASSE: Municipal: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
 PERÍODO: Janeiro de 2018 à Dezembro de 2018 (12 meses)
 TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N. 97.804/2017
 DISPENSA DE CHAMAMENTO N. 020/2017
 Em atendimento às normas legais no presente processo, especialmente, os fundamentos do parecer jurídico, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Junior, AUTORIZO a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se extrato de Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Santo Antonio de Posse, 22 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N. 97.804/2017
 DISPENSA DE CHAMAMENTO N. 020/2017

Em atendimento às normas legais no presente processo, especialmente, os fundamentos do parecer jurídico, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Junior, AUTORIZO a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se extrato de Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Santo Antonio de Posse, 22 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N. 97.805/2017
 DISPENSA DE CHAMAMENTO N. 022/2017

Em atendimento às normas legais no presente processo, especialmente, os fundamentos do parecer jurídico, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Junior, AUTORIZO a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se extrato de Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Santo Antonio de Posse, 22 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N. 97.805/2017
DISPENSA DE CHAMAMENTO N. 022/2017

Em atendimento às normas legais no presente processo, especialmente, os fundamentos do parecer jurídico, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Junior, AUTORIZO a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se extrato de Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Santo Antonio de Posse, 22 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 073/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de materiais de papelaria e escritório, já tendo ocorrido a adjudicação às licitantes RODRIGO TONELOTTO ME – CNPJ: 02.514.617/0001-50, SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP – CNPJ: 01.989.200/0001-81, CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME – CNPJ: 67.151.563/0001-51, que apresentaram as propostas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração das Atas de Registro para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 21 de dezembro de 2017

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME – CNPJ: 67.151.563/0001-51 os lotes abaixo discriminados no Pregão Presencial 073/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de materiais de papelaria e escritório, de conformidade com as quantidades e valores por lote que constam os seguintes quadros demonstrativos:

Lote	Valor Total
05	R\$ 439,79
08	R\$ 4.857,28
12	R\$ 4.061,83
16	R\$ 8.722,80
17	R\$ 1.265,40
18	R\$ 22.018,03
21	R\$ 309,60
27	R\$ 32.503,95
28	R\$ 897,00
29	R\$ 2.139,90
35	R\$ 537,54
41	R\$ 23.886,40
42	R\$ 3.420,00
43	R\$ 3.030,00
51	R\$ 6.262,00
54	R\$ 1.426,18
56	R\$ 29.059,95
57	R\$ 910,00
58	R\$ 104.600,00
59	R\$ 28.766,97
60	R\$ 7.225,73
61	R\$ 2.257,50
63	R\$ 146,80
Valor Total dos Lotes R\$ 285.756,25	

Santo Antônio de Posse/SP, 21 de outubro de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE - PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP – CNPJ: 01.989.200/0001-81 os lotes abaixo discriminados no Pregão Presencial 073/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de materiais de papelaria e escritório, de conformidade com as quantidades e valores por lote que constam os seguintes quadros demonstrativos:

Lote	Valor Total
06	R\$ 441,10
07	R\$ 16.125,00
10	R\$ 1.609,00
14	R\$ 13.530,00
20	R\$ 363,00
22	R\$ 2.253,00
24	R\$ 1.988,00
26	R\$ 5.835,00
32	R\$ 2.690,00
36	R\$ 44.800,00
38	R\$ 24.100,00
46	R\$ 1.466,00
48	R\$ 2.185,00
52	R\$ 112,20
64	R\$ 4.860,00
65	R\$ 1.943,10
67	R\$ 5.890,00
69	R\$ 4.346,02
Valor Total dos lotes R\$ 134.537,42	

Santo Antônio de Posse/SP, 21 de outubro de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE - PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO ao licitante vencedor RODRIGO TONELOTTO ME – CNPJ: 02.514.617/0001-50 os lotes abaixo discriminados no Pregão Presencial 073/2017, cujo o objeto é Registro de Preço para aquisição de materiais de papelaria e escritório, de conformidade com as quantidades e valores por lote que constam os seguintes quadros demonstrativos:

Lote	Valor Total
01	R\$ 8.102,24
03	R\$ 313,50
09	R\$ 7.580,00
11	R\$ 1.779,00
13	R\$ 134.250,00
15	R\$ 1.285,20
19	R\$ 9.493,64
23	R\$ 59,10
25	R\$ 39.200,00
30	R\$ 18.045,60
31	R\$ 2.181,00
34	R\$ 3.748,50
37	R\$ 12.069,02
39	R\$ 18.100,00
40	R\$ 2.193,00
44	R\$ 4.699,20
45	R\$ 2.580,00
47	R\$ 206.822,00
49	R\$ 3.050,10
50	R\$ 414,60
53	R\$ 4.770,00
55	R\$ 2.024,07
62	R\$ 1.450,00
66	R\$ 26.800,00
68	R\$ 2.395,80
71	R\$ 3.200,00
Total dos lotes R\$ 516.605,47	

Santo Antônio de Posse/SP, 21 de outubro de 2017

MAGUIDA DE F. ROMIO CLEMENTE - PREGOEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Processo nº 94.911/2017

Convite nº 002/2017

Contrato nº 018/2017

Em atendimento às normas legais, que regem o presente processo licitatório, especialmente os fundamentos no parecer jurídico ora apresentado, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Júnior, Prefeito Municipal, AUTORIZO E HOMOLOGO o Aditivo de Contrato para Prorrogação de Prazo de 02 (dois) meses, conforme solicitado pela Sra. Carolina Bergo Torezan Lorencini, Diretora de Planejamento.

Santo Antonio de Posse, 06 de Novembro de 2017.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Nomenclatura	Ref	Criados	Lotados	Base R\$
Assessor Executivo de Gabinete	C7	3	2	6.191,15
Diretor Administrativo	C7	1	1	6.117,79
Chefe de Gabinete	C7	1	0	6.117,79
Diretor de Cultura e Turismo	C7	1	0	6.117,79
Diretor de Des.Meio Ambiente	C7	1	0	6.117,79
Secretario Municipal de Educação	C12	1	1	6.253,31
Diretor de Obras e Engenharia	C7	1	1	6.117,79
Diretor de Esporte e Lazer	C7	1	1	6.117,79
Diretor de Educação	C7	1	0	6.117,79
Diretor da Guarda Municipal	C7	1	1	6.117,79
Diretor Jurídico	C7	1	1	6.117,79
Diretor de Planejamento Urbanismo e Habitação	C7	1	1	6.117,79
Diretor de Desenvolvimento Social e Cidadania	C7	1	1	6.117,79
Diretor de Recursos Humanos	C7	1	0	6.117,79
Diretor de Serviços Públicos	C7	1	1	6.117,79
Diretor de Suprimentos	C7	1	0	6.117,79
Secretário Municipal de Saúde	C12	1	1	6.253,31
Superintendente de Atenção Básica	C6	1	0	4.134,40
Superintendente de Cadastro	C6	1	0	4.134,40
Superintendente de Contabilidade	C6	1	1	4.134,40
Superintendente de Finanças	C6	1	1	4.134,40
Superintendente da Guarda Municipal	C6	1	1	4.134,40
Superintendente de Meio Ambiente	C6	1	0	4.134,40
Superintendente de Desenvolvimento Social e Cidadania	C6	1	1	4.134,40
Superintendente Administrativo	C6	1	1	4.134,40
Superintendente de Serviços Públicos	C6	1	0	4.134,40
Superintendente de Suprimentos	C6	1	0	4.134,40
Superintendente Técnico em Saúde	C6	1	1	4.134,40
Superintendente de Tecnologia da Informação	C6	1	1	4.134,40
Assessor Técnico Administrativo	C3	2	2	2.857,44
Assessor Técnico de Comunicação	C3	1	0	2.857,44
Assessor Técnico de Educação	C3	3	2	2.857,44
Assessor Técnico de Engenharia	C3	1	1	2.857,44
Assessor Técnico de Esporte e Lazer	C3	2	0	2.857,44
Assessor Técnico de Gabinete	C3	1	1	2.857,44
Assessor Técnico de Habitação	C3	2	1	2.857,44
Assessor Técnico Jurídico	C3	2	1	2.857,44
Assessor Técnico de Desenvolvimento Social e Cidadania	C3	1	1	2.857,44
Assessor Técnico de Recursos Humanos	C3	1	0	2.857,44
Assessor Técnico de Saúde	C3	3	2	2.857,44
Assessor de Educação	C2	4	2	2.158,60
Assessor de Gabinete	C2	2	2	2.158,60
Assessor de Meio Ambiente	C2	1	0	2.158,60
Assessor de Saúde	C2	1	1	2.158,60
Assessor de Suprimentos	C2	1	1	2.158,60
Agente Financeiro	C1	1	1	1.789,39
TOTAL		60	37	

SANTO ANTONIO DE POSSE, 31 de DEZEMBRO de 2017



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO POSSENSE
SAAEP**

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

EDITAL: CONVITE nº 003/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POSSENSE, PROCESSO:1665/2017.

FORNECEDOR: MOMESSO & MOMESSO COMERCIO DE MOTORES E MAQUINAS ELETRICAS LTDA - ME o valor total do presente instrumento do contrato é de R\$ 47.469,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em reforma de motores e Aquisição de bomba e painel elétrico com chave soft starter, para atender o Departamento Técnico do SAAEP.

HOMOLOGAÇÃO:15/12/2017

FORMA DE AQUISIÇÃO: CONTRATO 002/2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:15/12/2017 à 12/02/2018

Santo Antônio de Posse, 15 de dezembro de 2017

JOSE ANTÔNIO TOREZAN
Presidente do SAAEP



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO POSSENSE
SAAEP**

PORTARIA Nº 017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre atualização e alteração no quadro da Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto Possense-SAAEP, e dá outras providências.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO POSSENSE
SAAEP**

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO - SAAEP

Denominação	Jornada	Ref	TOTAL	PROVIDOS	Vagos	Salário
Ajudante Serviços Diversos	40 horas/semana	E02	12	2	10	R\$ 997,58
Faxineira	40 horas/semana	E02	2	0	2	R\$ 997,58
Vigia	40 horas/semana	E02	8	0	8	R\$ 997,58
Auxiliar de ETA/ETE	40 horas/semana	E03	10	1	9	R\$ 997,58
Operador de ETA/ETE	40 horas/semana	E04	11	1	10	R\$ 1.054,25
Recepcionista	40 horas/semana	E05	1	0	1	R\$ 1.117,52
Encanador	40 horas/semana	E05	4	1	3	R\$ 1.180,77
Leiturista	40 horas/semana	E04	3	1	2	R\$ 1.180,77
Agente Administrativo	40 horas/semana	E06	4	0	4	R\$ 1.180,77
Agente de Serviços Diversos	40 horas/semana	E06	3	0	3	R\$ 1.180,77
Pedreiro	40 horas/semana	E06	3	0	3	R\$ 1.180,77
Auxiliar de Informática	40 horas/semana	E06	1	0	1	R\$ 1.180,77
Motorista	40 horas/semana	E08	3	1	2	R\$ 1.391,60
Assistente Administrativo	40 horas/semana	E09	4	4	0	R\$ 1.475,95
Operador de Máquinas	40 horas/semana	E09	2	0	2	R\$ 1.475,95
Técnico em Contabilidade	40 horas/semana	E12	1	0	1	R\$ 1.865,26
Fiscal Técnico de Saneamento	40 horas/semana	E12	1	0	1	R\$ 1.865,26
Operador Técnico de ETA/ETE	40 horas/semana	E12	6	0	6	R\$ 1.865,26
Técnico em Manutenção	40 horas/semana	E12	2	1	1	R\$ 1.865,26
Técnico de Informática	40 horas/semana	E12	1	0	1	R\$ 1.865,26
Analista Administrativo Financeiro	40 horas/semana	E15	1	0	1	R\$ 3.092,53
Químico	40 horas/semana	E15	1	0	1	R\$ 3.092,53
Contador	40 horas/semana	E15	1	1	0	R\$ 3.092,53
Engenheiro Ambiental	40 horas/semana	E15	1	0	1	R\$ 3.092,53
Engenheiro Civil	40 horas/semana	E15	1	0	1	R\$ 3.092,53
Advogado	40 horas/semana	E17	1	0	1	R\$ 3.833,81
			88	13	75	R\$ 46.212,97

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SAAEP

Nomenclatura	Ref	Criados	Lotados	Base R\$
Presidente	C12	1	1	6.958,68
Diretor Administrativo	C7	1	1	6.117,77
Diretor Técnico	C7	1	1	6.117,77
Assessor Jurídico	C7	1	1	6.117,77
Assessor de Meio Ambiente	C6	1	0	4.134,39

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA AUTARQUIA - SAAEP

Funções de Confiança		
Chefe de Almoxarifado	1	
Chefe de Operação	0	
Chefe de Serviços	0	
Chefe de Atendimento	1	

SANTO ANTONIO DE POSSE, 31 DE DEZEMBRO DE 2017

AVISO AOS MUNICÍPIES

Em caso de braços de luminárias quebrados, reatores queimados, lâmpadas queimadas ou lâmpadas que não se apagam durante o dia.

Ligue: 0800 770 5676





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Funções de Confiança	%	QUANTIDADE
Chefe Administrativo de Ambulatório	40%	0
Chefe de CAPS	40%	1
Chefe Assistencia Farmaceutica	40%	1
Chefe SATD	40%	0
Chefe Saude Bucal	40%	1
Chefe Administrativo do Pronto Socorro	40%	1
Chefe de Almoxarifado	40%	1
Chefe de Reabilitação	40%	1
Chefe de Transportes em Saude	40%	0
Chefe de Assistencia Social	40%	0
Chefe de Atendimento	40%	1
Chefe de Convenios e Programas	40%	1
Chefe de CRAS	40%	1
Chefe de CREAS	40%	0
Chefe de Esportes Coletivos	40%	1
Chefe de Esportes Individuais	40%	0
Chefe de Higiene e Limpeza em Saude	40%	1
Chefe de Juridico	40%	0
Chefe de Divida Ativa	40%	0
Chefe de Meio Ambiente	40%	0
Chefe de Merenda Escolar	40%	1
Chefe de PSF	40%	0
Chefe de Serviços de Pessoal	40%	1
Chefe Clínico de Ambulatorio	40%	0
Chefe Clínico de Pronto Socorro	40%	1
Chefe de Zoonoses	40%	0
Chefe de Transito	40%	0
Chefe de Transporte Escolar	40%	1
Chefe de Turno	20%	1
Chefe da Guarda Municipal	40%	0
Chefe de Vigias	40%	0
Chefe de Vigilancia Epdemiologica	40%	1
Chefe de Vigilancia Sanitaria	40%	1

Funções de Confiança	%	Criados	Lotados
Coordenador Pedagógico	80%	12	11
Vice - Diretor de Escola	80%	5	0
Assistente Técnico Pedagógico	100%	5	0
Diretor de Escola	140%	10	10
Supervisor de Ensino	170%	3	1

SANTO ANTONIO DE POSSE, 31 DE DEZEMBRO de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO N. 85.234/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
CONTRATO N. 0052/2014

Em atendimento às normas legais, que regem o presente processo licitatório, especialmente os fundamentos no parecer jurídico ora apresentado, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Junior, Prefeito Municipal, AUTORIZO e HOMOLOGO o Aditivo de Prorrogação de Prazo, conforme solicitado pelo Sr. João Baptista Longhi, Diretor Administrativo.

Santo Antônio de Posse, 29 de novembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 95.084/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
CONTRATO Nº 019-A/2017 E 019-B/2017

Em atendimento às normas legais, que regem o presente processo licitatório, especialmente os fundamentos no parecer jurídico ora apresentado, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Júnior, Prefeito Municipal, AUTORIZO E HOMOLOGO o Aditivo de Contrato para Prorrogação de Prazo de 02 (dois) meses, conforme solicitado pela Sra. Carolina Bergo Torezan Lorencini, Diretora de Planejamento.

Santo Antonio de Posse, 06 de Novembro de 2.017.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 95.642/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATO Nº 033/2017

Em atendimento às normas legais, que regem o presente processo licitatório, especialmente os fundamentos no parecer jurídico ora apresentado, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Júnior, Prefeito Municipal, AUTORIZO E HOMOLOGO o Aditivo de Contrato para Prorrogação de Prazo de 03 (três) meses, conforme solicitado pelo Sr. José Sidnei Vieira, Diretor de Obras e Engenharia.

Santo Antonio de Posse, 20 de Dezembro de 2.017.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO Nº 80.575/2013
CONVITE Nº 015/2013
CONTRATO Nº 064/2013

Em atendimento às normas legais, que regem o presente processo licitatório, especialmente os fundamentos no parecer jurídico ora apresentado, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Júnior, Prefeito Municipal, AUTORIZO E HOMOLOGO o Aditivo de Contrato para Prorrogação de Prazo de 02 (dois) meses, conforme solicitado pela Sra. Carolina Bergo Torezan Lorencini, Diretora de Planejamento.

Santo Antonio de Posse, 25 de Outubro de 2.017.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADITAMENTO DE PRAZO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.036/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014
CONTRATO Nº 025/2014

Em atendimento às normas legais, que regem o presente processo licitatório, especialmente os fundamentos no parecer jurídico ora apresentado, os quais adoto como razão de decidir, eu, Norberto de Olivério Júnior, Prefeito Municipal, AUTORIZO E HOMOLOGO o Aditivo de Contrato de Prazo, conforme solicitado pelo Sr. José Sidnei Vieira - Diretor Obras e Engenharia.

Santo Antonio de Posse, 21 de Novembro de 2.017.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 001/2017

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;
CONTRATADA: SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E ADMINISTRATIVAS LTDA ME
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 02/12/2017 à 02/12/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 044/2014 PROCESSO Nº 85.234/2014. CONTRATO 052/2014-SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E ADMINISTRATIVAS LTDA ME.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 30 de Novembro de 2.017.

NORBERTO D EOLIVERO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 002/2017

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;
CONTRATADA: KAGIMASSA CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 02/04/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 034/2017, PROCESSO Nº 95.642/2017 – CONTRATO Nº 033/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O ASSENTAMENTO DOS TUBOS EM PVC RÍGIDO E O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, REATERRO, LASTRO DE AREIAS E POÇOS DE VISITA, REFERENTES ÀS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO COLETOR DE ESGOTO NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 002/2017

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;
CONTRATADA: PLANOS ENGENHARIA S/S LTDA.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO
VIGÊNCIA: 01/11/2017 À 01/05/2018
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 015/2013, PROCESSO Nº 80.575/2013 – Contratação de Empresa para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 30 de Outubro de 2.017.

NORBERTO DE OLIVERIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 002/2017

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
CONTRATADA: TD CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES DE GÁS LTDA
LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA UBS RECREIO CAMPESTRE
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 83.036 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA UBS RECREIO CAMPESTRE
VIGÊNCIA: 30/11/2017 à 30/05/2018.

Santo Antônio de Posse, 30 de Novembro de 2.017.

NORBERTO DE OLIVERIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 001/2017

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: NATIELE APARECIDA FERREIRA EPP.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 09/11/2017 à 09/01/2018

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2017, PROCESSO Nº 94.911/2017 – CONTRATO Nº 018/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS REFERENTE ÀS OBRAS DE MELHORAMENTO DA ADUTORA DO CAMANDUCAIA MIRIM

SANTO ANTONIO DE POSSE, 09 DE NOVEMBRO DE 2.017.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 003/2017

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: FRANCISCA PAULINA DE LIMA ME.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 09/11/2017 à 09/01/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 015/2017, PROCESSO Nº 95.084/2017 – CONTRATO Nº 019-A/2017 -O ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015-A/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, REFERENTE A TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DA ADUTORA DO CAMANDUCAIA MIRIM.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 09 DE NOVEMBRO DE 2.017.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE ADITIVO 003/2017

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE;

CONTRATADA: STARTUBO COMERCIAL LTDA EPP.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 09/11/2017 à 09/01/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 015/2017, PROCESSO Nº 95.084/2017 – CONTRATO Nº 019-B/2017 -O ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015-B/2017 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, REFERENTE A TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DA ADUTORA DO CAMANDUCAIA MIRIM.

SANTO ANTONIO DE POSSE, 09 DE NOVEMBRO DE 2.017..

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 8276 de 19 de dezembro de 2017

Dispõe sobre exoneração do servidor Paulo Fernandes Polycarpo, RG.23.957.517-9, Motorista, do Cargo de Chefe de Transporte em Saúde, e dá outras providências.

Portaria nº 8277 de 20 de dezembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Licença da funcionária Marisa Rodrigues, RG. 45.616.430-3, cargo de Professora Titular de Educação Básica I, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

Decreto nº 3218 de 18 de dezembro de 2017

Autoriza o poder Executivo a suplementar por anulação e dá outras providências.

Decreto nº 3221 de 21 de dezembro de 2017

Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 89.072,50 (oitenta e nove mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).



**CONTAS DO SAAEP JÁ PODEM
SER BAIXADAS PELA INTERNET**

Acesse: www.pmsaposse.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3220, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Considerando o disposto da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que regula parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (OSC);

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antônio de Posse.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º As parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, serão formalizadas por meio de:

- I – termo de fomento ou termo de colaboração, quando houver transferência de recurso financeiro;
- II – acordo de cooperação, quando a parceria não envolver a transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento deve ser adotado para a consecução de planos de trabalhos propostos pelas organizações da sociedade civil.

§ 2º O termo de colaboração deve ser adotado para a consecução de planos de trabalho de iniciativa da Administração Municipal.

Art. 3º A Administração Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º A Administração Municipal publicará manuais que contemplem os procedimentos a serem observados em todas as fases da parceria, para orientar os gestores públicos e as organizações da sociedade civil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Municipal poderão editar orientações complementares, por meio de portaria do Secretário Municipal ou dirigente da entidade competente, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais.

**CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Art. 4º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 5º A celebração de acordo de cooperação poderá ser proposta pela Administração Municipal ou por organização da sociedade civil.

Art. 6º A celebração de acordo de cooperação poderá ser precedida de procedimento de manifestação de interesse social, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto.

Art. 7º É dispensável a realização de chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, exceto, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, se o objeto do ajuste envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto.

Parágrafo único. A critério do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da Administração indireta, poderá ser realizado chamamento público para a celebração de acordo de cooperação, observado, neste caso, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto.

**CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Art. 8º As propostas de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, apresentadas por organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos interessados à Administração Municipal, devem:

- I – ser dirigidas e encaminhadas aos Secretários Municipais ou dirigentes da entidade da Administração indireta competente em função do objeto da proposta;
- II – observar, quanto aos seus elementos, o disposto no artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
 - a) identificação do subscritor da proposta;
 - b) indicação do interesse público envolvido;
 - c) diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 9º Recebida a proposta, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade verificará o atendimento dos requisitos do artigo 19 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, conforme o caso, indeferirá a proposta ou determinará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse. Parágrafo único. As propostas serão mantidas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 10º Verificadas a conveniência e a oportunidade para a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o Secretário Municipal ou dirigente da entidade determinará sua instauração, para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social far-se-á por meio de edital, que indicará, entre outros elementos:

- I – o objeto da consulta;
 - II – as condições para participação dos interessados;
 - III – as datas, prazos, meios e locais de apresentação de propostas.
- § 2º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será realizado por comissão especial, composta por pelo menos 3 (três) servidores públicos, a ser constituída pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade interessada.

Art. 11º Poderá ser realizado Procedimento de Manifestação de Interesse Social conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta, caso o objeto da consulta envolva competências desses órgãos.

**CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 12º A celebração de termo de colaboração e termo de fomento será precedida de chamamento público, ressalvados os casos excepcionados pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 13º As Secretarias Municipais e as entidades da Administração indireta instituirão, por portaria dos respectivos Secretários e dirigentes, comissão de seleção para a realização do chamamento público, observado, quanto à sua composição, o disposto no inciso X do artigo 2º e no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Poderá ser realizado chamamento público conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta, caso o objeto da parceria envolva competências desses órgãos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a comissão de seleção será composta por pelo menos 1 (um) servidor de cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta interessada, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso X do artigo 2º e no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 14º O edital de chamamento público observará, quanto às suas disposições, o disposto no parágrafo 1º do artigo 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo especificar, no mínimo:

- I – a programação orçamentária que autoriza a celebração da parceria;
- II – o objeto da parceria;
- III – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- V – o valor previsto para a realização do objeto;
- VI – as condições para interposição de recurso administrativo;
- VII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- VIII – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º O edital de chamamento público será publicado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do recebimento das propostas.

§ 2º O aviso de edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, no mesmo prazo previsto no parágrafo anterior, contendo pelo menos os seguintes elementos:

- I – números do edital de chamamento público e do processo administrativo;
- II – Secretaria(s) Municipal (is) ou entidade(s) da Administração indireta responsável(is);
- III – objeto;
- IV – prazo, com data e horário, para recebimento das propostas;
- V – forma de acesso à íntegra do edital.

Art. 15º Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente de entidade da Administração indireta responsável pelo chamamento público homologar o seu resultado e divulgá-lo no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse. Parágrafo único. O resultado do chamamento público conjunto entre Secretarias Municipais ou entidades da Administração indireta será homologado e divulgado pelos Secretários Municipais ou dirigentes de entidade da Administração indireta responsáveis pelo chamamento público.

Art. 16º Não se realizará chamamento público:

- I – para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais;
- II – para a celebração de acordos de cooperação, exceto se seu objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que a realização de chamamento público é obrigatória, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste decreto;
- III – nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Toda celebração de parceria sem prévio chamamento público será justificada e ratificada pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta interessada.

§ 2º Se a parceria celebrada sem prévio chamamento público envolver mais de uma Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, os respectivos Secretários Municipais ou dirigentes deverão justificar e ratificar a não realização do chamamento público.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o extrato da justificativa será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santos e no Jornal Oficial do Município, na mesma data em que for efetivada a ratificação.

§ 4º Eventual impugnação à justificativa deverá ser dirigida ao Secretário Municipal ou ao

dirigente de entidade da Administração indireta que a ratificou, observando-se, quanto ao seu processamento, o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 17º Na hipótese de dispensa de chamamento público para execução de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social (artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014), as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas respectivas áreas sociais.

§ 1º O credenciamento será realizado pela comissão de seleção da Secretaria Municipal ou entidade interessada.

§ 2º Para fins de credenciamento, as organizações da sociedade civil deverão comprovar, em consonância com o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I – objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II – que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- III – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- IV – possuir:
 - a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
 - b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
 - c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 3º O credenciamento será regido por edital, em que serão previstos os requisitos, o procedimento e o prazo de validade do credenciamento.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o edital de credenciamento poderá prever que a inscrição de organização da sociedade civil em Conselho Municipal de políticas públicas seja considerada para fins de credenciamento, desde que, para a inscrição no Conselho Municipal, seja exigida a comprovação do atendimento dos mesmos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, o credenciamento fica condicionado à ratificação, pela comissão de seleção, da inscrição da organização da sociedade civil.

**CAPÍTULO V
DA CELEBRAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS**

Art. 18º A celebração e a formalização de termo de cooperação e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:

- Art. 19º A celebração e a formalização de termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:
 - I – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
 - II – emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
 - III – realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, quando sua não realização deverá ser justificada e ratificada pela autoridade competente;
 - IV – emissão de parecer do órgão técnico da Administração, observado o disposto no inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - V – demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
 - VI – aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade.

§ 1º Para fins do inciso IV deste artigo, considera-se órgão técnico da Administração o órgão da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta competente para, em função do objeto da parceria, apreciar o mérito das propostas.

§ 2º Tratando-se de chamamento público conjunto, consideram-se órgãos técnicos da Administração os órgãos das Secretarias Municipais ou entidades da Administração indiretas competentes para, em função do objeto da parceria, apreciar em conjunto o mérito das propostas.

Art. 20º A celebração e a formalização de acordo de cooperação dependerão da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:

- I – realização de chamamento público, se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;
- II – aprovação do plano de trabalho pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade;
- III – emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Art. 21º Para celebrar parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 com a Administração Municipal, as organizações da sociedade civil deverão:

- I – comprovar, em consonância com o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – possuir:

- 1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- 2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

III – apresentar os seguintes documentos, de acordo com o disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município, bem como ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

IV – apresentar declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontram impedidas de celebrar parceria com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

Art. 22º As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, que, conforme o caso, conterá:

- I – as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II – o plano de trabalho, como parte integral e indissociável;
- III – as hipóteses e os limites das despesas previstas no artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso;
- IV – a indicação do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;
- V – na hipótese de a duração da parceria exceder 1 (um) ano ou não coincidir com o início e término do exercício fiscal, a obrigação de a organização da sociedade civil prestar contas parcial ao término de cada exercício;
- VI – a vinculação ao edital do chamamento público, se for o caso, e às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto;
- VII – a forma de realização da pesquisa de satisfação dos beneficiários do plano de trabalho, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano;
- VIII – a obrigação da organização sociedade civil manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 23º Compete aos Secretários Municipais e aos dirigentes da Administração indireta, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.

Parágrafo único. A competência estabelecida neste artigo é indelegável e não exclui a do Prefeito Municipal para a prática dos mesmos atos.

Art. 24º Os termos de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação serão lavrados no Departamento de Registro de Atos Oficiais, do Gabinete do Prefeito Municipal, que manterá arquivo cronológico de seus autógrafos e registro sistemático de seus extratos.

§ 1º O extrato do termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação serão publicados no Diário Oficial do Município pelo Departamento de Registro de Atos Oficiais, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua celebração.

§ 2º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior, o instrumento da parceria será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

§ 3º Deverá constar do extrato publicado no Diário Oficial do Município e da relação das parcerias, mantida no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, o nome do servidor público ou empregado público designado como gestor de cada parceria.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS NO ÂMBITO DAS PARCERIAS

Art. 25º Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil.

Art. 26º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 27º O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua, observados os artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, por intermédio:

- I – do servidor público ou empregado público designado como gestor da parceria;
- II – do conselho gestor de Fundo Municipal, em conjunto com o gestor da parceria, quando esta for custeada com recursos de Fundos específicos;
- III – em qualquer caso, da comissão de monitoramento e avaliação designada, do Conselho Municipal de políticas públicas pertinente ao objeto da parceria e dos cidadãos.

Art. 28º Cabe ao gestor de termo de colaboração ou de termo de fomento, isoladamente ou em conjunto com o conselho gestor do Fundo Municipal específico, na hipótese do inciso II do artigo anterior, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º A emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação será semestral, nas parcerias com vigência de 1 (um) ano ou mais, e trimestral, nas parcerias com vigência inferior a 1 (um) ano.

§ 2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá os elementos previstos no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros, exigidos por portaria do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta ou, se for

o caso, o conselho gestor do Fundo específico.

Art. 29º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, na forma prevista no instrumento da parceria, e serão utilizados os resultados como subsídio para avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas. 12

Art. 30º Compete ao gestor designado para a parceria realizar as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

- I – proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução da parceria;
- II – elaborar, em conjunto com o conselho gestor do Fundo, se for o caso, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- III – comunicar ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta a inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – emitir parecer técnico de análise da prestação de contas da respectiva parceria. Parágrafo único. As providências indicadas no artigo 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 far-se-ão por ato do Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta que firmar a parceria, devidamente motivado e publicado no Diário Oficial do Município, assegurados à organização da sociedade civil o contraditório e a ampla defesa.

Art. 31º Toda parceria celebrada mediante termo de colaboração e termo de fomento será acompanhada e fiscalizada por comissão de monitoramento e avaliação, instituída por portaria do Secretário Municipal ou do dirigente de entidade da Administração indireta.

§ 1º As parcerias de cada Secretaria Municipal e entidade da Administração indireta serão acompanhadas e fiscalizadas pela respectiva comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º Pode haver a instituição de mais de uma comissão de monitoramento e fiscalização por Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, considerada a especificidade do objeto das parcerias, cujas competências podem ser delimitadas por portaria.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos ou empregados públicos, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 4º Tratando-se de parceria celebrada em conjunto por mais de uma Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, fica assegurada a participação, na comissão de monitoramento e avaliação, de pelo menos um servidor ou empregado público de cada Secretaria Municipal ou entidade responsável pela parceria.

§ 5º Não poderá participar da comissão de monitoramento e avaliação o servidor público ou empregado público designado para atuar como gestor de parceria acompanhada e fiscalizada pela comissão.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, neste decreto, nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no manual publicado pelo Departamento Financeiro.

Art. 33º A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão realizados em plataforma eletrônica, permitida a visualização a qualquer interessado por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.

Parágrafo único. Para apresentação dos documentos na prestação de contas, os representantes das organizações da sociedade civil deverão possuir certificado digital pessoal do tipo A3, padrão ICP-Brasil (normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), observada a legislação pertinente.

Art. 34º A análise da prestação de contas pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) ou dirigente da entidade da Administração indireta responsável pela parceria far-se-á a partir da análise:

- I – dos documentos previstos no plano de trabalho;
- II – do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III – do relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, elaborado pelo Departamento Financeiro, na forma do inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – do relatório de visita “in loco”, quando realizada durante a parceria;
- V – do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 35º O prazo para prestação de contas será definido no instrumento da parceria, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 e no artigo 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 36º O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 66, 67 e 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 37º Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta signatário do instrumento da parceria decidir sobre a aprovação da prestação de contas, observado o disposto nos artigos 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 38º A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta receber o recurso, determinar a instrução do processo e julgar o recurso.

Art. 39º A faculdade prevista no parágrafo 2º do artigo 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 deverá ser solicitada pela organização da sociedade civil interessada, mediante requerimento escrito, ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta signatário da parceria anterior, a quem compete decidir fundamentadamente sobre a solicitação.

CAPÍTULO IX

DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 40º A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e em seu respectivo plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às seguintes sanções, previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a 15 administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 41º Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014. Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal ou ao dirigente da entidade da Administração indireta responsável pela parceria, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

Art. 42º A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal ou entidade da Administração indireta, em despacho motivado.

§ 1º O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal ou dirigente da entidade da Administração indireta, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

§ 2º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.

§ 5º Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior. § 6º Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir. 16 § 7º Compete à comissão especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.

§ 8º Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação. § 9º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.

§ 10º Os atos da comissão especial são recorríveis ao Secretário Municipal ou a dirigente da entidade da Administração indireta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 43º Compete, motivadamente:

- I – ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a organização da sociedade civil averiguada;
- II – ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Da aplicação da sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal ou dirigente de entidade da Administração indireta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º Fica constituída comissão especial de assessoramento às comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, composta por servidores da Prefeitura Municipal e das Diretorias Administrativa e Financeira.

§ 1º A comissão especial constituída por este artigo auxiliará, assistirá e acompanhará as comissões de seleção e de monitoramento, bem como organizará, sistematizará e divulgará informações técnicas, conhecimentos, práticas e experiências sobre a seleção de organizações da sociedade civil e o monitoramento, avaliação e fiscalização de parcerias.

§ 2º Os membros da comissão especial de assessoramento serão nomeados por portaria.

Art. 45º Os membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação, e das comissões especiais para procedimento de manifestação de interesse social, de averiguação e de assessoramento, previstas neste decreto, não serão remunerados a qualquer título, sendo suas funções consideradas de relevante interesse público.

Art. 46º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 19 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVERIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3217 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera o Decreto 2733/2011, de 30 de junho de 2011, ampliando as funcionalidades da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - através do Programa Eletrônico de Escrituração Fiscal e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, em conformidade com a Lei Complementar nº 008 de 14 de setembro de 2017 e Lei Complementar 010 de 28 de setembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e o Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal.

Parágrafo único. O Sistema Eletrônico de Notas Fiscais é de uso obrigatório para todo contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, assim entendido a pessoa física ou jurídica, ou a ela equiparada, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça habitual ou temporariamente, de forma individual ou em sociedade, quaisquer uma das atividades relacionadas no anexo I, da Lei Complementar 008 de setembro de 2017.

Art. 2º - O acesso aos Sistemas Informatizados para cadastro e emissão de notas fiscais será efetuado através do sistema eletrônico disponível no site www.pmsaposse.sp.gov.br, através do link "NFS-e", e só será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

§ 1º - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica que a cadastrou, sendo ela intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor, diretamente na página eletrônica da Prefeitura.

§ 2º - A solicitação e a liberação da senha de acesso serão disponibilizadas na página eletrônica da Prefeitura, através do site www.pmsaposse.sp.gov.br, e serão encaminhadas através de um aviso eletrônico por e-mail.

§ 3º - Os contribuintes que já possuem senha para acesso aos serviços on-line, deverão utilizá-la para acessar os sistemas instituídos neste decreto.

Art. 3º - Os contribuintes não inscritos junto ao cadastro de contribuintes mobiliário estão impedidos de utilizar os sistemas ora instituídos.

Parágrafo Único. Após a devida regularização da situação cadastral, o contribuinte poderá utilizar o Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, em conformidade com o §2º, do artigo 2º.

II - DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 4º - A NF-e deverá ser emitida pelos prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica, constante da lista de serviços previstos no anexo I da Lei Complementar nº 008, de 22 de setembro de 2017.

Art. 5º - O sistema para emissão de NFS-e, bem como o manual de instruções e orientações necessárias para a emissão, encontram-se disponíveis na página eletrônica mencionada neste decreto.

§ 1º - O prestador de serviços emitirá, obrigatoriamente a NFS-e, por ocasião de cada prestação de serviço.

§ 2º - A NFS-e conterá os dados e obedecerá ao modelo definido e determinado pela Prefeitura, que se encontra disponível na página eletrônica.

§ 3º - O número da NF-e será gerado pelo sistema em ordem crescente e sequencial, para cada estabelecimento do prestador de serviço, devendo o emitente configurar o sistema, obedecendo aos padrões estabelecidos no manual de instruções.

§ 4º - Para os contribuintes que já emitem nota fiscal manual, o número da nota fiscal eletrônica iniciará a partir do 01 (um).

Art. 6º - Estão obrigados a utilizar o sistema para emissão da NFS-e e das guias para pagamento, todos os prestadores que tenham o lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, ou obrigados à retenção na fonte, inclusive os enquadrados no Simples Nacional, salvo exceções mencionadas neste Decreto.

§ 1º - A obrigatoriedade determinada no "caput" se dará:

I - de imediato para as novas empresas a serem cadastradas, e para as empresas já cadastradas que necessitarem de novas impressões de notas fiscais;

II - As demais empresas que ainda dispõem de certa quantidade de talonários, terão até o dia 30/09/2018, para aderir ao sistema de emissão de nota fiscal eletrônica, devendo encaminhar os documentos não emitidos para o fisco municipal para que sejam inutilizados até o dia 30/09/2018.

§ 2º - O sistema da Prefeitura identificará os contribuintes enquadrados nos critérios estabelecidos no §1º, inciso II, emitindo comunicado via Diário oficial.

§ 4º - A NFS-e deverá ser entregue ao tomador do serviço, podendo ser enviada por meios eletrônicos ou utilizar a forma impressa, em via única.

III - DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO (RPS)

Art. 7º - Considera-se Recibo Provisório de Serviços (RPS) o documento emitido pelo prestador de serviços e, posteriormente, substituído por NFS-e, na forma e prazo estabelecidos neste decreto.

Art. 8º - O RPS é um documento na modalidade off-line, permitido com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, que poderá ser emitido em caso de eventual impedimento da emissão da NFS-e on-line.

§ 1º - o prestador de serviços poderá emitir Recibo de Prestação de Serviços-RPS, a cada prestação de serviços em programa próprio, devendo nesse caso, efetuar a sua conversão em NFS-e, mediante a transmissão em lote, até 10 (dez) dias corridos após sua emissão.

§ 2º - uma vez emitido o RPS fica o emissor obrigado a efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos, conforme orientações contidas em manuais que poderão ser consultados, por meio do site da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, na área referente à NFS-e.

Art. 9º - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso pelo próprio contribuinte sem necessidade de solicitar autorização do fisco, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

Art. 10º - O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1 (um).

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS.

§ 2º - A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º - A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade.

§ 4º - O cancelamento de RPS antes de sua substituição por NFS-e poderá ser realizado: I - Antes da entrega do RPS ao tomador do serviço, mediante informação de que foi cancelado aposta em suas vias e no sistema gerador do RPS;

II - Após a entrega do RPS ao tomador do serviço, mediante juntada das vias emitidas com aposição da informação de que foram canceladas ou, por meio de carta de correção, com ciência do tomador acerca do cancelamento.

IV - DA DISPENSA E OBRIGATORIEDADE

Art. 11 - Ficam dispensados da emissão de NFS-e as instituições financeiras que declaram suas operações fiscais com base no plano de contas COSIF, determinado pelo Banco Central do Brasil, ficando, porém, obrigados a realizar a escrituração eletrônica de serviços prestados, declarando a receita bruta auferida, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central. Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados neste artigo deverão manter arquivados na agência local, para exibição ao fisco, a planilha de taxas e serviços prestados, o livro de fechamento de caixa diário, os mapas mensais analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados informados ao Banco Central, oriundas do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês vigente.

Art. 12 - É facultada a emissão da nota fiscal eletrônica e a escrituração digital para os seguintes contribuintes:

I - Microempreendedor individual - MEI;

II - Profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, desde que a prestação de serviços seja executada exclusivamente sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte;

III - os contribuintes sujeitos à tributação por alíquota fixa do I.S.S.Q.N.;

Art. 13 - Ficam dispensados da emissão de nota para cada operação os prestadores de serviços de transporte municipal, casas lotéricas, agência de correios, consórcios de estradas de rodagem, casas de show, diversão pública, estacionamento de veículos, administradora de cartões de crédito ou débitos e planos de saúde, ficando, porém, obrigados a realizar a escrituração eletrônica de serviços prestados, declarando a receita bruta mensal auferida por atividade prestada. Parágrafo único. Os contribuintes dispensados da emissão de nota para cada operação de que trata o caput deste artigo deverão manter relatórios diários, com o detalhamento do respectivo movimento, para consulta do fisco municipal.

Art. 14 - Os Cartórios Notariais e de Registro poderão optar pela não emissão de notas fiscais ficando, porém, obrigados a efetuar a escrituração fiscal de serviços prestados;

§ 1º - Após o registro das informações requeridas e encerramento da escrituração, os contribuintes mencionados no "caput" deverão manter arquivados, para apresentação ao fisco, mapas mensais analíticos de apuração de receitas, apontando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipos de serviços prestados e, ao final, a totalização da receita bruta mensal.

§ 2º - As disposições deste artigo não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" de fornecerem nota fiscal individualizada, conforme exigido pela legislação municipal, para aqueles tomadores de serviços que assim solicitarem.

Art. 15 - Os contribuintes dispensados da emissão de nota para cada operação de que trata o caput deste artigo deverão manter arquivados, para exibição ao Fisco, relatórios diários, mapas mensais analíticos de apuração de receitas apontando o quantitativo dos serviços, agrupados e somados por tipos de serviços prestados e a totalização da receita bruta mensal.

Parágrafo único. As disposições deste artigo 11, 12, 13 e 14 não excluem a obrigação dos contribuintes indicados no "caput" na condição de tomadoras de serviços, devendo estas providenciar a escrituração dos serviços tomados na forma prevista para os demais responsáveis.

Art. 16 - Os prestadores de serviços desobrigados da emissão de NF-e poderão optar pela sua utilização a qualquer época

§ 1º - A opção pela emissão da NF-e não implicará mudanças no regime tributário do contribuinte, exceto quando houver alterações relacionadas à sua atividade.

§ 2º - Uma vez autorizada o uso da NFS-e ficará vedada a utilização de notas fiscais convencionais, ressalvada expressa autorização do responsável pelo órgão fazendário;

Art. 17 - A opção pela emissão de NFS-e depende de autorização do Departamento de Administração, devendo ser solicitada no próprio sistema emissor de notas fiscais eletrônicas.

§ 1º - O Departamento de Administração comunicará por e-mail a decisão sobre o pedido de autorização.

§ 2º - Se o contribuinte optar pela adesão ao sistema eletrônico antes de findar os seus talonários ou pelo prazo concedido pelo inciso II, do artigo 6º, poderá fazer mediante a entrega ao Fisco Municipal do restante de suas notas não preenchidas para serem devidamente inutilizadas.

V - DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 18 - A NFS-e poderá ser substituída pelo emitente até:

I - A data do vencimento do ISS correspondente à competência nela consignada; ou

II - A data em que for aceita pelo tomador do serviço, se esta for anterior àquela referida na alínea "a".

§ 1º - Para efeito de substituição da NFS-e, a nota substitutiva deverá registrar o número da nota substituída, ficando vedada a alteração dos seguintes campos:

I - CNPJ do tomador;

II - CPF do tomador.

§ 2º - A substituição da NFS-e após a data fixada no caput não será permitida ao emitente, devendo requerer o cancelamento na forma do §3º.

Art. 19 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo próprio contribuinte, antes do pagamento do imposto, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a emissão diretamente no Sistema Eletrônico de Notas Fiscais; após esse prazo e até o dia 30 (trinta) do mês subsequente a emissão deverá ser realizada mediante solicitação do contribuinte, ou representante legal, devidamente constituído, por meio de processo administrativo, onde obrigatoriamente deverá conter; sob pena de indeferimento, a seguinte documentação:

I - cópias dos respectivos documentos de identificação do contribuinte e de procuração, quando for o caso;

II - cópia da NFS-e a ser cancelada;

III - anuência do tomador do serviço, pessoa física ou jurídica, em que se comprove a não realização do serviço objeto do imposto, anexando os respectivos documentos de identificação e de procuração, quando for o caso.

§ 1º - Fica a cargo da Fiscalização Tributária, a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no caput desse artigo, conforme o caso.

§ 2º - O não atendimento das requisições da Fiscalização Tributária implicará no indeferimento do pedido.

§ 3º - Deferido o pedido, será feito o cancelamento pela própria Fiscalização Tributária.

Art. 20 - Não será aceito pedido de cancelamento de NFS-e cujo imposto já tenha sido recolhido, devendo o mesmo ser indeferido; exceto nos casos de restituição de tributo indevidamente recolhido, cujo pedido já tenha sido deferido pelo Departamento de Administração em processo administrativo.

Art. 21 - Após o prazo previsto no art. 14, o cancelamento não será permitido e caso haja eventual pedido protocolado, o mesmo não será conhecido e arquivado sem análise do mérito.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do caput nos casos de restituição de imposto e a critério do Fisco Municipal mediante manifestação fundamentada.

Art. 22 - Não será permitida a emissão de carta de correção que esteja relacionada com:

I - as variáveis que determinam o valor do imposto, tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, preço, quantidade e valor da prestação de serviços;

II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;

III - o número e a série da nota e a data de emissão;

IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;

V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;

VI - a indicação do local de incidência do ISS;

VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS.

Parágrafo único. Será permitida, por carta de correção, a inclusão de informações no campo "discriminação dos serviços e informações relevantes", somente em referência ao local da obra, quando não especificado.

VI - DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL

Art. 23 - O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal é o meio eletrônico pelo qual deverão ser registradas as operações de serviços no âmbito do Município, sendo gerado e armazenado em sistema próprio da Prefeitura.

Art. 24 - O Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal, bem como seu manual de instruções e orientações necessárias para registro das notas fiscais estão disponíveis na página eletrônica da Prefeitura, no endereço www.pmsaposse.sp.gov.br.

Art. 25 - Estão obrigados à utilização do Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal:

I - todos os prestadores de serviços com lançamento do ISSQN, inscritos no cadastro de contribuintes mobiliário;

II - as pessoas físicas ou jurídicas que não sejam contribuintes do ISSQN, devendo neste caso declarar as notas fiscais e demais documentos fiscais, os recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuando as retenções de ISSQN exigidas na legislação, emitindo, ao final do processamento, a guia de arrecadação e efetuando o pagamento do imposto devido.

III - os responsáveis tributários ou seu respectivo prestador de serviços, se de fora do Município, quando o serviço tenha sido prestado no Município de Santo Antônio de Posse.

§ Parágrafo único. Uma vez emitida a NFS-e no sistema da prefeitura fica o prestador de serviços desobrigado de escriturar-la, visto que a referida escrituração dar-se-á automaticamente.

Art. 26 - O preenchimento e o encerramento da escrituração no Sistema Eletrônico de Escrituração Fiscal devem ser efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados ou tomados.

§ 1º - O descumprimento do prazo especificado no "caput" deste artigo sujeitará o prestador de serviços, ou tomador, às penalidades previstas na Lei Complementar nº 008, de 17 de setembro de 2017 e Lei 010 de 28 de setembro de 2017, ou outra legislação que venha a substituí-la.

§ 2º - O disposto no "caput" deverá ser atendido, mesmo que não haja movimento, com a seguinte expressão "SEM MOVIMENTO".

Art. 27 - Ficam dispensados da escrituração eletrônica e manual, os profissionais autônomos estabelecidos no Município de Santo Antônio de Posse.

VII - DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 28 - O recolhimento do Imposto referente aos sistemas ora instituídos, será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema, e deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao vencido.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:

I - aos micros empreendedores individuais (MEI), definidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que recolherão o imposto na forma definida pelo comitê gestor, através do portal do empreendedor;

II - às microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela ME e EPP - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra legislação que venha a substituí-la, que recolherão o imposto na forma definida pelo comitê gestor;

III - aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual.

§ 2º - As empresas tratadas no inciso II deverão comunicar imediatamente à Prefeitura sempre que ocorrer inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do Simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por descumprimento do presente decreto.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29 - Compete aos fiscais de tributos fiscalizarem todas as operações realizadas no sistema de nota fiscal eletrônica e escrituração fiscal.

§ 1º - Os fiscais de tributos podem bloquear as operações dos usuários do sistema, caso ocorra necessidade de abertura de ação fiscal, por inconsistência nas informações declaradas pelo detentor, ou pelo uso incorreto do sistema.

§ 2º - Quando ocorrer cancelamento de notas fiscais, poderá ser exigido do prestador de serviços a apresentação de declaração do tomador atestando o não recebimento da nota fiscal cancelada.

Art. 30 - As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas através de normas complementares, portarias e processos administrativos.

Art. 31 - Este decreto entrará em vigor em 01/01/2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 15 de dezembro de 2017.

Norberto de Olivério Júnior
Prefeito Municipal

João Baptista Longhi
Diretor Administrativo

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3106, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

PROJETO DE LEI Nº 065/2017 - AUTÓGRAFO Nº 3371/2017 - INICIATIVA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio de Posse, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Santo Antonio de Posse, para o exercício Financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 89.506.280,46 (Oitenta e nove milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$ 84.669.780,46
Receita Tributária	R\$ 13.294.664,00
Receita de Contribuições	R\$ 3.218.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 387.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 2.934.416,46
Transferências Correntes	R\$ 61.441.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 3.394.700,00
Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	R\$ 5.761.000,00
Receitas de Contribuições – Intra Orçamentárias	R\$ 6.960.000,00
Receitas de Capital	R\$ 6.785.500,00
Alienação de Bens	R\$ 200.000,00
Transferências de Capital	R\$ 6.585.500,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ - 7.710.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 89.506.280,46

Art. 3º As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte Desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 Legislativa	R\$ 3.390.000,00
02 Judiciária	R\$ 816.600,00
04 Administração	R\$ 6.079.700,00
05 Defesa Nacional	R\$ 52.000,00
06 Segurança Pública	R\$ 1.708.000,00
08 Assistência Social	R\$ 3.698.937,20
09 Previdência Social	R\$ 8.383.000,00
10 Saúde	R\$ 18.717.000,00
12 Educação	R\$ 27.680.600,00
13 Cultura	R\$ 177.500,00
15 Urbanismo	R\$ 12.834.100,00
17 Saneamento	R\$ 3.804.780,46
18 Gestão Ambiental	R\$ 67.500,00
27 Desporto e lazer	R\$ 501.500,00
28 Encargos Especiais	R\$ 700.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 895.062,80
TOTAL	R\$ 89.506.280,46

02 – POR SUBFUNÇÃO	
031 Ação Legislativa	R\$ 3.390.000,00
061 Ação Judiciária	R\$ 626.600,00
121 Planejamento e Orçamento	R\$ 291.500,00
122 Administração Geral	R\$ 5.762.200,00
123 Administração Financeira	R\$ 280.000,00
126 Tecnologia da Informação	R\$ 194.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 228.100,00
130 Administração de Concessões	R\$ 1.088.937,20
181 Policiamento	R\$ 1.708.000,00
182 Defesa Civil	R\$ 52.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 240.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 2.620.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 5.573.000,00
301 Atenção Básica	R\$ 17.548.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 180.000,00
304 Vigilância Sanitária	R\$ 989.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 2.299.500,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 21.636.600,00
365 Educação Infantil	R\$ 3.744.500,00
392 Difusão Cultural	R\$ 177.500,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 6.970.500,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 4.877.500,00
482 Habitação Urbana	R\$ 250.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 3.804.780,46
542 Controle Ambiental	R\$ 67.500,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 501.500,00
846 Outros Encargos Especiais	R\$ 700.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 3.705.062,80
TOTAL	R\$ 89.506.280,46

03 – POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	R\$ 74.253.971,66
Despesas de Capital	R\$ 11.547.246,00
Reserva de Contingência	R\$ 3.705.062,80
TOTAL DA DESPESA	R\$ 89.506.280,46

04 –POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Executivo	R\$ 73.928.500,00
Poder Legislativo	R\$ 3.390.000,00
Instituto De Previdência – IPREM	R\$ 8.383.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto–SAAEP	R\$ 3.804.780,46
TOTAL	R\$ 89.506.280,46

Art. 4º Os orçamentos e despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

I – realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de créditos ate o limite até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Legislação vigente;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167 da Constituição Federal.

V – abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, de Convênios, não previsto na Receita do orçamento, desde que respeitado os objetivos e metas da programação aprovados nesta Lei;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 14 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOÃO BAPTISTA LONGHI
Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3219, 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo, para a autarquia SAAEP, a fim de proceder a revisão de tarifas de água e esgoto, bem como retificar as inscrições de dívida ativa, dos referidos débitos revistos.

Considerando, a capacidade do poder executivo em exercer sua autotutela prolatando decisões administrativas de anulação de débitos tributários fundamentadas após transcurso de regular processo administrativo, com caráter autoaplicáveis, conforme Parecer prolatado na C.I. Dep. Jur. 13/2017;

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam canceladas as dívidas ativas inscritas por erro de lançamento e lançamento indevido, conforme processo administrativo abaixo relacionados:

Processo	Instalação	Referência	Valor Gerado	Consumidores
113/2017	1472	09/2015	R\$ 200,00	Claudio Verli de Araujo
399/2017	4683	11/2015	R\$ 200,00	Odete Botelho Ribeiro
263/2017	4626	11/2015	R\$ 200,00	Jose Fogari
927/2017	7516	12/2015	R\$ 200,00	Ezequiel Teixeira
1555/2017	1801	09/2015	R\$ 200,00	Dempsey Lucon Filho
1286/2017	10358	09/2015	R\$ 200,00	Laudelina Fogaca Sanches
926/2017	10001	12/2015	R\$ 200,00	Ezequiel Teixeira
150/2017	7673	01/2016	R\$ 200,00	Paulo Sergio Vieira
112/2017	3134	01/2016	R\$ 200,00	Jose Masotti
227/2017	1737	01/2016	R\$ 200,00	Jose Antonio Guido
879/2017	2514	05/2016	R\$ 800,00	Natalino Jose Ferreira
1391/2017	1394	01/206	R\$ 200,00	Alceu Pereira
1468/2017	914	2011	R\$ 45,20	Antonio Carlos Teixeira
1468/2017	914	2014	R\$ 15,33	Antonio Carlos Teixeira
1468/2017	914	2015	R\$ 13,94	Antonio Carlos Teixeira
56/2015	1921	09/2015	R\$ 200,00	Jose Correa de Paula
27/2016	9972	05/2016	R\$ 200,00	Ivan Marcos Contrera

Parágrafo único: O cancelamento de dívida aqui previsto decorre de extinção do crédito com fulcro no art. 3º da Lei Municipal 2945 de 26/02/2015, e na sumula 473 do STF.

Art. 2º. Após o efetivo cancelamento e baixa na dívida descrita no artigo 1º do presente decreto deverá a Autarquia SAAEP comunicar o cancelamento nos respectivos autos de execução fiscal, se existentes;

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, em 19 de dezembro de 2017.

NORBERTO DE OLIVERIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

UNIDADE	01 02	EXECUTIVO	Valor
Função	02	Judiciária	816.600,00
Função	04	Administração	6.079.700,00
Função	05	Defesa Nacional	52.000,00
Função	06	Segurança Pública	1.708.000,00
Função	08	Assistência Social	3.698.937,20
Função	10	Saúde	18.717.000,00
Função	12	Educação	27.680.600,00
Função	13	Cultura	177.500,00
Função	15	Urbanismo	12.834.100,00
Função	18	Gestão Ambiental	67.500,00
Função	27	Desporto e Lazer	501.500,00
Função	28	Encargos Especiais	700.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	895.062,80

UNIDADE	02 01	LEGISLATIVO	Valor
Função	01	Legislativa	3.390.000,00

UNIDADE	04 29	INSTITUTO PREVIDENCIA - IPREM - POSSE	Valor
Função	09	Previdência Social	8.383.000,00

UNIDADE	05 03	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Valor
Função	17	Saneamento	3.804.780,46

TOTAL GERAL 89.506.280,46

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 02	EXECUTIVO	73.928.500,00
02 01	LEGISLATIVO	3.390.000,00
04 29	INSTITUTO PREVIDENCIA - IPREM - POSSE	8.383.000,00
05 03	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	3.804.780,46
TOTAL		89.506.280,46

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	3.390.000,00
02	Judiciária	816.600,00
04	Administração	6.079.700,00
05	Defesa Nacional	52.000,00
06	Segurança Pública	1.708.000,00
08	Assistência Social	3.698.937,20
09	Previdência Social	8.383.000,00
10	Saúde	18.717.000,00
12	Educação	27.680.600,00
13	Cultura	177.500,00
15	Urbanismo	12.834.100,00
17	Saneamento	3.804.780,46
18	Gestão Ambiental	67.500,00
27	Desporto e Lazer	501.500,00
28	Encargos Especiais	700.000,00
99	Reserva de Contingência	895.062,80
TOTAL		89.506.280,46

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc. II, §1º, Art. 2º)

RECEITA		R\$	R\$	DESPESA		R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.019.664,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.239.306,00	
CONTRIBUIÇÕES		2.618.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.014.665,66	
RECEITA PATRIMONIAL		387.000,00					
RECEITA DE SERVIÇOS		2.934.416,46					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		61.441.000,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.269.700,00					
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		5.761.000,00					
SUB TOTAL			90.430.780,46	SUB TOTAL			74.253.971,66
				SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE			8.466.808,80
TOTAL			90.430.780,46	TOTAL			82.720.780,46
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE			8.466.808,80	DESPESAS DE CAPITAL			
RECEITAS DE CAPITAL				INVESTIMENTOS		10.847.246,00	
ALIENAÇÃO DE BENS		200.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		700.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		6.585.500,00					
				SUB TOTAL			11.547.246,00
SUB TOTAL			6.785.500,00	RESERVA DO RPPS			2.810.000,00
				RESERVA DE CONTINGENCIA			895.062,80
TOTAL			15.252.308,80	TOTAL			15.252.308,80
RESUMO				RESUMO			
RECEITAS CORRENTES		84.669.780,46		DESPESAS CORRENTES		74.253.971,66	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		5.761.000,00		DESPESAS DE CAPITAL		11.547.246,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-7.710.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.705.062,80	
RECEITAS DE CAPITAL		6.785.500,00		TOTAL DE DESPESA		89.506.280,46	
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS		0,00		SUPERAVIT (REPASSE A CONCEDER)		0,00	
TOTAL DE RECEITAS			89.506.280,46	TOTAL			89.506.280,46
TOTAL			89.506.280,46				

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADORA

AVISO AOS MUNICÍPIES

Em caso de braços de luminárias quebrados, reatores queimados, lâmpadas queimadas ou lâmpadas que não se apagam durante o dia.

Ligue: 0800 770 5676





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			84.669.780,46
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		16.019.664,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		14.565.000,00	
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	1.330.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	1.330.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.315.000,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0.01.00	1.300.000,00		
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0.04.00	15.000,00		
1113.03.4.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	15.000,00		
1113.03.4.1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0.01.00	15.000,00		
1118.00.0.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	0.000.000	13.235.000,00		
1118.01.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	0.000.000	7.630.000,00		
1118.01.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	6.220.000,00		
1118.01.1.1	IPTU - PRINCIPAL	0.01.00	4.300.000,00		
1118.01.1.2	IPTU - MULTAS E JUROS	0.01.00	20.000,00		
1118.01.1.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	0.01.00	1.300.000,00		
1118.01.1.4	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.01.00	600.000,00		
1118.01.4.0	IMPOSTO- TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS/DIREITOS IMÓVEIS	0.000.000	1.410.000,00		
1118.01.4.1	ITBI - PRINCIPAL	0.01.00	1.410.000,00		
1118.02.0.0	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0.000.000	5.605.000,00		
1118.02.3.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	5.605.000,00		
1118.02.3.1	ISS - PRINCIPAL	0.01.00	5.400.000,00		
1118.02.3.2	ISS - MULTAS E JUROS	0.01.00	5.000,00		
1118.02.3.3	ISS - DÍVIDA ATIVA	0.01.00	160.000,00		
1118.02.3.4	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.01.00	40.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		853.180,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	406.320,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	406.320,00		
1121.01.1.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	406.320,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.01.00	370.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.01.000	35.000,00		
1121.01.1.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0.04.00	1.060,00		
1121.01.1.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0.04.00	260,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	446.860,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	446.860,00		
1122.01.1.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	446.860,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.01.00	445.000,00		
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0.04.00	1.060,00		
1122.01.1.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0.04.00	800,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		601.484,00	
1138.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA ESTADOS/D.F/MUNICÍPIOS	0.000.000	601.484,00		
1138.01.0.0	CONTRIB. P/ EXPANSÃO REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	0.000.000	1.484,00		
1138.01.1.0	CONTRIB. P/ EXPANSÃO REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO	0.000.000	1.484,00		
1138.01.1.1	CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ÁGUA POT. ESGOTO -PRINCIPAL	0.04.00	1.484,00		
1138.02.0.0	CONTRIB. MELHORIA P/ EXPANSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO - CIDADE	0.000.000	600.000,00		
1138.02.1.0	CONTRIB. MELHORIA P/ EXPANSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO - CIDADE	0.000.000	600.000,00		
1138.02.1.1	CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ILUM. PUB. CIDADE -PRINCIPAL	0.01.501	600.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		2.618.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		2.618.000,00	
1210.04.0.0	CONTRIBUIÇÃO P/ REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0.000.000	2.618.000,00		
1210.04.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS	0.000.000	2.615.000,00		
1210.04.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL P/ O RPPS - PRINCIPAL	0.04.00	2.615.000,00		
1210.04.3.0	CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS	0.000.000	2.000,00		

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1210.04.3.1	CONTRIB. DOS SERVIDORES INATIVOS O RPPS - PRINCIPAL	0.04.00	2.000,00		
1210.04.4.0	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS	0.000.000	1.000,00		
1210.04.4.1	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL	0.04.00	1.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		387.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		387.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	387.000,00		
1321.00.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	386.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00	150.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.00	50.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.000	100.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.01.117	20.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.00	1.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.02.026	50.000,00		
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0.04.00	15.000,00		
1321.00.4.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS	0.000.000	1.000,00		
1321.00.4.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS - PRINCIPAL	0.04.00	1.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		2.934.416,46	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		2.934.416,46	
1610.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	2.920.436,46		
1610.01.1.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	2.920.436,46		
1610.01.1.1	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0.04.00	2.822.494,24		
1610.01.1.2	SERVIÇOS ADM. E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	0.04.00	97.942,22		
1610.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	13.980,00		
1610.02.1.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	13.980,00		
1610.02.1.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0.01.00	5.500,00		
1610.02.1.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0.04.00	8.480,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		61.441.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		22.686.000,00	
1718.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- ESPECÍFICAS ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	0.000.000	22.686.000,00		
1718.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0.000.000	16.450.000,00		
1718.01.2.0	COTA-PARTE DO FPM	0.000.000	16.300.000,00		
1718.01.2.1	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0.01.00	16.300.000,00		
1718.01.5.0	COTA-PARTE DO ITR	0.000.000	150.000,00		
1718.01.5.1	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	0.01.00	150.000,00		
1718.02.0.0	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINAN.-EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS	0.000.000	180.000,00		
1718.02.6.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	170.000,00		
1718.02.6.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0.01.00	170.000,00		
1718.02.9.0	OUTRAS TRANSF. COMP. FINANCEIRA-EXPL. RECURSOS NATURAIS	0.000.000	10.000,00		
1718.02.9.1	OUTRAS TRANSF. COMP.FINAN.EXPLOR.REC.NATURAIS-PRINCIPAL	0.01.00	10.000,00		
1718.03.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	0.000.000	2.090.000,00		
1718.03.1.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	0.000.000	2.090.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.05.033	580.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.05.033	630.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.05.033	65.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.05.033	30.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.05.033	75.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.05.033	170.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.05.033	70.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.05.033	120.000,00		
1718.03.1.1	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- SUS- REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.05.033			

Orçamento Programa - Exercício de 2018

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	FUNDO-PRINCIPAL	0.05.033	350.000,00		
1718.04.0.0	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	0.000.000	502.000,00		
1718.04.1.0	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS	0.000.000	502.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.05.034	17.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.05.034	65.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.05.034	170.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.05.034	90.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.05.034	120.000,00		
1718.04.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PRINCIPAL	0.05.034	40.000,00		
1718.05.0.0	TRANSF. RECURSOS -FUNDO NACIONAL DO DESENV. EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	2.730.000,00		
1718.05.1.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	2.730.000,00		
1718.05.1.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0.05.031	2.730.000,00		
1718.06.0.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	0.000.000	100.000,00		
1718.06.1.0	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96	0.000.000	100.000,00		
1718.06.1.1	TRANSFERÊNCIA FINAN.ICMS-DESONERAÇÃO-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	0.01.00	100.000,00		
1718.10.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	634.000,00		
1718.10.2.0	TRANS.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROG. EDUCAÇÃO	0.000.000	634.000,00		
1718.10.2.1	TRANS.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.05.031	577.000,00		
1718.10.2.1	TRANS.CONV.UNIÃO DESTINADAS PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.05.031	57.000,00		
1720.00.0.0	TRANSF.ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		22.705.000,00	
1728.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	0.000.000	22.705.000,00		
1728.01.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0.000.000	22.160.000,00		
1728.01.1.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	19.000.000,00		
1728.01.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.01.00	19.000.000,00		
1728.01.2.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	3.000.000,00		
1728.01.2.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.01.00	3.000.000,00		
1728.01.3.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	100.000,00		
1728.01.3.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0.01.00	100.000,00		
1728.01.4.0	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	60.000,00		
1728.01.4.1	COTA-PARTE-CONT.INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	0.01.00	60.000,00		
1728.02.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	0.000.000	75.000,00		
1728.02.3.0	COTA-PARTE ROY.- COMP. FINAN. PETRÓLEO-LEI 7990/89, ART.9º	0.000.000	75.000,00		
1728.02.3.1	COTA-PARTE ROY.-COMP.FIN.PROD.PETRÓLEO-LEI 7990/89-PRINCIPAL	0.01.00	75.000,00		
1728.03.0.0	TRANSF. REC. DO ESTADO P/ PROG. SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	0.000.000	200.000,00		
1728.03.1.0	TRANSF. REC. DO ESTADO P/ PROG. SAÚDE- REPASSE FUNDO A FUNDO	0.000.000	200.000,00		
1728.03.1.1	TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP. FUNDO A FUNDO-PRINCIPAL	0.02.019	200.000,00		
1728.10.0.0	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADO/DIST. FEDERAL E SUAS E ENTIDADES	0.000.000	270.000,00		
1728.10.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ PROG. EDUCAÇÃO	0.000.000	90.000,00		
1728.10.2.1	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DEST. A PROG. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	0.02.118	90.000,00		
1728.10.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0.000.000	180.000,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.02.021	70.000,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.02.021	40.000,00		
1728.10.9.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0.02.025	70.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000		50.000,00	
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	50.000,00		
1740.00.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	50.000,00		
1740.00.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0.01.508	50.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES				

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1750.00.0.0	PÚBLICAS	0.000.000		16.000.000,00	
1758.00.0.0	TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	0.000.000	16.000.000,00		
1758.01.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	16.000.000,00		
1758.01.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	0.000.000	16.000.000,00		
1758.01.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0.02.141	16.000.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.269.700,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		56.200,00	
1910.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	56.200,00		
1910.01.1.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	56.200,00		
1910.01.1.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0.01.129	35.000,00		
1910.01.1.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0.04.00	21.200,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		12.060,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	12.060,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	12.060,00		
1922.99.1.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	12.060,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0.01.00	10.000,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0.04.00	1.060,00		
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0.04.00	1.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.201.440,00	
1990.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS	0.000.000	1.000,00		
1990.03.1.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS	0.000.000	1.000,00		
1990.03.1.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS - PRINCIPAL	0.04.00	1.000,00		
1990.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	1.200.440,00		
1990.99.1.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0.000.000	1.200.440,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.01.00	40.000,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.04.00	108.940,00		
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0.04.00	1.000,00		
1990.99.1.2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	0.01.00	500,00		
1990.99.1.2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	0.04.00	5.000,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0.01.00	220.000,00		
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0.04.00	600.000,00		
1990.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.01.00	120.000,00		
1990.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0.04.00	105.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			6.785.500,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		200.000,00	
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		200.000,00	
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	200.000,00		
2213.00.1.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	200.000,00		
2213.00.1.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0.01.00	200.000,00		
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		6.585.500,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		6.585.500,00	
2418.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECÍFICA DE EST/DF/MUN	0.000.000	6.585.500,00		
2418.03.0.0	TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	630.000,00		
2418.03.1.0	TRANSF DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	630.000,00		
2418.03.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - PRINCIPAL	0.05.00	630.000,00		
2418.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	5.955.500,00		
2418.99.1.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.000.000	5.955.500,00		
2418.99.1.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0.05.00	5.955.500,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-7.710.000,00
9500.00.0.0		0.000.000		-7.710.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-7.710.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-7.710.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-7.710.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					83.745.280,46

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0.000.000			5.761.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0.000.000		5.761.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0.000.000		5.761.000,00	
7210.04.0.0	CONTRIBUIÇÃO REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA	0.000.000	5.210.000,00		
7210.04.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIV	0.000.000	5.210.000,00		
7210.04.1.1	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL P/ RPPS-PRINC	0.04.00	5.210.000,00		
7210.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0.000.000	1.000,00		
7210.99.1.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0.000.000	1.000,00		
7210.99.1.2	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - MULTAS E J	0.04.00	1.000,00		
7218.00.0.0	CONTRIB.SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, D	0.000.000	550.000,00		
7218.01.0.0	CONTRIB.REGIME PRÓPRIO PREV.SOCIAL-RPPS-	0.000.000	550.000,00		
7218.01.1.0	CONTRIB.PREV.P/ AMORT.DÉFICIT ATUARIAL-INT	0.000.000	550.000,00		
7218.01.1.1	CONTRIB.PREV.P/ AMORT.DÉFICIT ATUARIAL-PR	0.04.00	550.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					5.761.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE

82.720.780,46

RECEITA DE CAPITAL

6.785.500,00

Total Geral das Receitas

89.506.280,46

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Anexo 02

Página 1

LeiData

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				74.253.971,66
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			46.239.306,00	
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		39.546.906,00		
31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.613.000,00			
31.90.03	PENSÕES	1.205.000,00			
31.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	804.406,00			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.374.571,00			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	965.429,00			
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.983.500,00			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
31.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	600.000,00			
31.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.692.400,00		
31.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.692.400,00			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28.014.665,66	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.862.937,20		
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	400.000,00			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.462.937,20			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		26.151.728,46		
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00			
33.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	600.000,00			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.634.842,22			
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.226.500,00			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.979.572,24			
33.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.613.500,00			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000,00			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	211.314,00			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.547.246,00
44.00.00	INVESTIMENTOS			10.847.246,00	
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.847.246,00		
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.927.246,00			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	920.000,00			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			700.000,00	
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00		
46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	700.000,00			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.705.062,80
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.705.062,80	
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.705.062,80		
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.705.062,80			
TOTAL					89.506.280,46

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2018

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

ORGÃO 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				61.987.937,20
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			37.580.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		31.225.000,00		
3.1.90.03	PENSÕES	130.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	181.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.675.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	685.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.954.000,00			
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	600.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		6.355.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.355.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.407.937,20	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.862.937,20		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	400.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.462.937,20			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.545.000,00		
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	600.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.558.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.016.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.853.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.517.500,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	650.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				11.045.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.345.500,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.345.500,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.575.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	770.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			700.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		700.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	700.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				895.062,80
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			895.062,80	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		895.062,80		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	895.062,80			
TOTAL					73.928.500,00

PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351 - CNPJ:45331196/0001-35

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2018

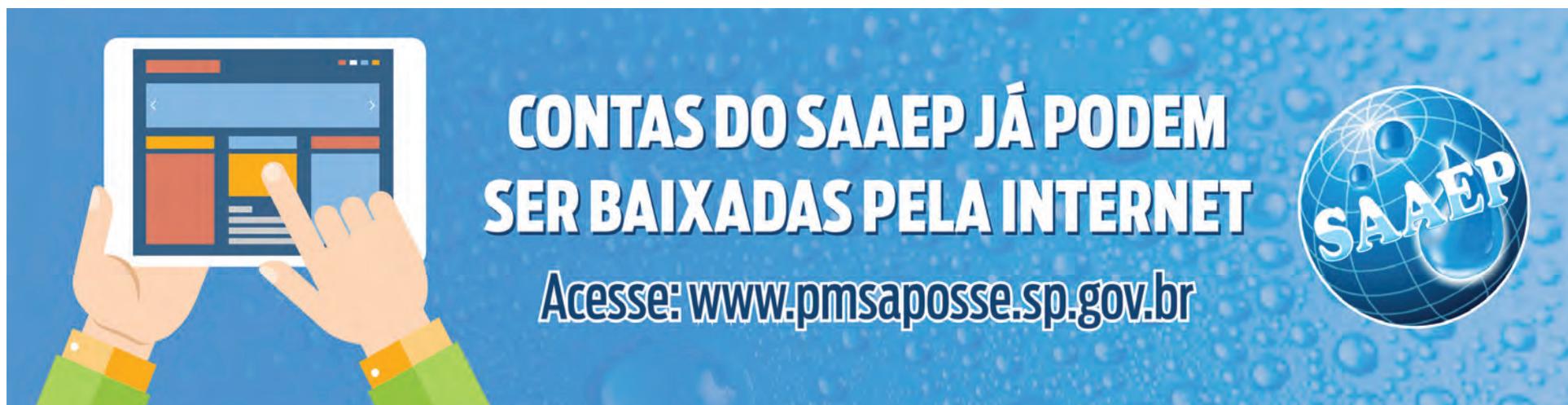
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

(Inc. IV, § 1º, Art.2º)

ORGÃO 02 CAMARA MUN. SANTO ANTONIO DE POSSE - CONSOLIDAD

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.205.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.580.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.298.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	113.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	75.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.926.571,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.429,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		282.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	282.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			625.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		625.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	75.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				185.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			185.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		185.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00			
TOTAL					3.390.000,00

CONTINUA NA PÁGINA 31



CONTAS DO SAAEP JÁ PODEM SER BAIXADAS PELA INTERNET

Acesse: www.pmsaposse.sp.gov.br

Orçamento Programa - Exercício de 2018
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
 (Inc. IV, § 1º, Art.2º)

ORGÃO 04 IPREM POSSE					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.563.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.381.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.378.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.500.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.000.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	600.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		3.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			182.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		182.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.810.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.810.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.810.000,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.810.000,00			
TOTAL					8.383.000,00

ORGÃO 05 SAAEP - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO POSSE					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.498.034,46
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			698.306,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		645.906,00		
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.406,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	563.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	29.500,00			
3.1.91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		52.400,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.400,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.799.728,46	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.799.728,46		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	975.842,22			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	185.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.566.572,24			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	21.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.314,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				306.746,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			306.746,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		306.746,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	251.746,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00			
TOTAL					3.804.780,46

ROBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADORA



Remova tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Orçamento Programa - Exercício de 2018

Página 1

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 4 IPREM POSSE

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL IPREM	1.000,00
1210.04.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CAMARA	185.000,00
1210.04.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO SAAEP	95.000,00
1210.04.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO IPREM	15.000,00
1210.04.3.1	CONTRIB. DOS SERVIDORES INATIVOS	2.000,00
1210.04.4.1	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS	1.000,00
1321.00.4.1	RENDA FIXA	1.000,00
1990.03.1.1	COMPREV	1.000,00
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL IPREM	1.000,00
1210.04.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PREFEITURA	2.320.000,00
7210.04.1.1	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL PREFEITURA	4.800.000,00
7210.04.1.1	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL CAMARA	100.000,00
7210.04.1.1	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL SAAEP	22.000,00
7210.04.1.1	CONTRIB. PAT. SERV. ATIVO CIVIL IPREM	8.000,00
7218.01.1.1	CONTRIB.PREV.P/ AMORT.DÉFICIT ATUARIAL PREFEITURA	480.000,00
7218.01.1.1	CONTRIB.PREV.P/ AMORT.DÉFICIT ATUARIAL CAMARA	57.000,00
7218.01.1.1	CONTRIB.PREV.P/ AMORT.DÉFICIT ATUARIAL SAAEP	13.000,00
7210.04.1.1	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	280.000,00
7210.99.1.2	MULTAS E JUROS SOBRE PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRI	1.000,00
	TOTAL	8.383.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
09			Previdência Social	
	09 272		Previdência do Regime Estatutário	
	09 272 0020		PREVIDÊNCIA SOCIAL E INATIVOS/PENSIONISTAS	
	09 272 0020 2064 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.067.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.311.000,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.000,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.000,00
	09 272 0020 2064 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
	09 999		Reserva de Contingência	
	09 999 9999		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
	09 999 9999 9999 0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.810.000,00
			TOTAL	8.383.000,00



Remova tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 5 SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POSSENSE

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
1610.01.1.1	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVA E DI	2.226.672,82
1990.99.1.4	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS DIV ATIVA MULTAS E JUR	105.000,00
1113.03.1.1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL SAAEP	15.000,00
1121.01.1.1	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CI	1.060,00
1121.01.1.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULT	260,00
1122.01.1.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL SAAEI	1.060,00
1122.01.1.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JURO	800,00
1138.01.1.1	CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ÁGUA POT. ESGOTO -PF	1.484,00
1321.00.1.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL S,	15.000,00
1990.99.1.3	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA SAAEP	600.000,00
1610.01.1.1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRAT. E DESTINO F	595.821,42
1610.01.1.2	SERV CAPT, ADUÇÃO, TRAT, RESERVA E DISTR AGUA MUL	85.000,00
1610.01.1.2	SERV COLETA, TRANSP, TRAT E DEST FINAL ESGOTO MUL	12.942,22
1610.02.1.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - F	8.480,00
1910.01.1.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCI	21.200,00
1922.99.1.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL SAAEP	1.060,00
1990.99.1.1	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL SAAEP	108.940,00
1990.99.1.2	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS SAAEI	5.000,00
TOTAL		3.804.780,46

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
17			Saneamento	
	17 512		Saneamento Básico Urbano	
	17 512 0500		SANEAMENTO BASICO	
	17 512 0500 2065 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.206,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.800,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.614,00
	17 512 0500 2065 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	6.000,00
	17 512 0500 2066 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA	
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	353.700,00
		3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.600,00
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.566.114,46
	17 512 0500 2066 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA	
		4 4 90	INVESTIMENTOS	300.746,00

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADORA



Remova tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE					
2 EXECUTIVO					
Ódigo	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
02	Judiciária			626.600,00	626.600,00
02	061 Ação Judiciária			626.600,00	626.600,00
02	061 0005 CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS			626.600,00	626.600,00
02.061.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO JURÍDICA			626.600,00	626.600,00
02	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			190.000,00	190.000,00
02	243 0005 CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS			190.000,00	190.000,00
02.243.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			190.000,00	190.000,00
04	Administração			5.377.600,00	5.377.600,00
04	122 Administração Geral			5.377.600,00	5.377.600,00
04	122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.377.600,00	5.377.600,00
04.122.0040.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			752.000,00	752.000,00
04.122.0040.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.429.000,00	4.429.000,00
04.122.0040.2033.0000	MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS			196.600,00	196.600,00
04	123 Administração Financeira			280.000,00	280.000,00
04	123 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL			280.000,00	280.000,00
04.123.0040.2006.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			280.000,00	280.000,00
04	126 Tecnologia da Informação			194.000,00	194.000,00
04	126 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL			194.000,00	194.000,00
04.126.0040.2007.0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			194.000,00	194.000,00
04	128 Formação de Recursos Humanos			228.100,00	228.100,00
04	128 0004 GESTÃO DE PESSOAL			228.100,00	228.100,00
04.128.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL			228.100,00	228.100,00
05	Defesa Nacional			52.000,00	52.000,00
05	182 Defesa Civil			52.000,00	52.000,00
05	182 0400 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL			52.000,00	52.000,00
05.182.0400.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			52.000,00	52.000,00
06	Segurança Pública			1.708.000,00	1.708.000,00
06	181 Policiamento			1.708.000,00	1.708.000,00
06	181 0400 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL			1.708.000,00	1.708.000,00
06.181.0400.2013.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL			1.618.000,00	1.618.000,00
06.181.0400.2014.0000	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO			90.000,00	90.000,00
08	Assistência Social			1.028.937,20	1.028.937,20
08	130 Administração de Concessões			1.028.937,20	1.028.937,20
08	130 0330 ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.028.937,20	1.028.937,20
08.130.0330.2059.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS LAR SÃO VICENTE DE PAULO			146.468,60	146.468,60
08.130.0330.2060.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS APAE			182.468,60	182.468,60
08.130.0330.2061.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS LAR FELIZ			700.000,00	700.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**02 EXECUTIVO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			50.000,00	50.000,00
08 243 0330	ASSISTÊNCIA SOCIAL			50.000,00	50.000,00
08.243.0330.2021.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
08 244	Assistência Comunitária			2.620.000,00	2.620.000,00
08 244 0330	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.620.000,00	2.620.000,00
08.244.0330.2022.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA 1º INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			90.000,00	90.000,00
08.244.0330.2023.0000	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL			1.138.000,00	1.138.000,00
08.244.0330.2024.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS			125.000,00	125.000,00
08.244.0330.2025.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS			176.000,00	176.000,00
08.244.0330.2026.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. SUAS			18.000,00	18.000,00
08.244.0330.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV			41.000,00	41.000,00
08.244.0330.2028.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMSA			73.000,00	73.000,00
08.244.0330.2029.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL - FMSA			42.000,00	42.000,00
08.244.0330.2030.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. PBF			67.000,00	67.000,00
08.244.0330.2057.0000	TRATAMENTO DE SAÚDE PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES			100.000,00	100.000,00
08.244.0330.2062.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES			600.000,00	600.000,00
08.244.0330.2063.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI MUNICIPAL 2657/2012			150.000,00	150.000,00
10	Saúde			17.548.000,00	17.548.000,00
10 301	Atenção Básica			17.548.000,00	17.548.000,00
10 301 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL			16.250.000,00	16.250.000,00
10.301.0340.2043.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE			14.520.000,00	14.520.000,00
10.301.0340.2045.0000	PAB - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL			580.000,00	580.000,00
10.301.0340.2046.0000	MAC - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			630.000,00	630.000,00
10.301.0340.2048.0000	AFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA			65.000,00	65.000,00
10.301.0340.2049.0000	SB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			30.000,00	30.000,00
10.301.0340.2050.0000	PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE			75.000,00	75.000,00
10.301.0340.2052.0000	RSME - TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL			350.000,00	350.000,00
10 301 0350	SAÚDE DA FAMÍLIA			1.298.000,00	1.298.000,00
10.301.0350.2044.0000	PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			783.000,00	783.000,00
10.301.0350.2047.0000	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			515.000,00	515.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		180.000,00		180.000,00
10 303 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL		180.000,00		180.000,00
10.303.0340.1018.0000	CONSTRUÇÃO DO CAPS		180.000,00		180.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		450.000,00	539.000,00	989.000,00
10 304 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL		450.000,00	539.000,00	989.000,00
10.304.0340.1019.0000	CONSTRUÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		450.000,00		450.000,00
10.304.0340.2053.0000	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			539.000,00	539.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**02 EXECUTIVO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação			21.636.600,00	21.636.600,00
12	306	Alimentação e Nutrição		2.299.500,00	2.299.500,00
12	306	0230 MERENDA ESCOLAR		2.299.500,00	2.299.500,00
12.306.0230.2054.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			2.299.500,00	2.299.500,00
12	361	Ensino Fundamental		21.636.600,00	21.636.600,00
12	361	0210 ENSINO REGULAR		8.283.600,00	8.283.600,00
12.361.0210.2034.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			531.600,00	531.600,00
12.361.0210.2035.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			4.965.000,00	4.965.000,00
12.361.0210.2041.0000	COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			2.730.000,00	2.730.000,00
12.361.0210.2042.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			57.000,00	57.000,00
12	361	0220 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		13.353.000,00	13.353.000,00
12.361.0220.2037.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%			11.535.500,00	11.535.500,00
12.361.0220.2039.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%			1.817.500,00	1.817.500,00
12	365	Educação Infantil		3.744.500,00	3.744.500,00
12	365	0008 ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS		1.047.500,00	1.047.500,00
12.365.0008.2036.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			1.047.500,00	1.047.500,00
12	365	0220 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		2.697.000,00	2.697.000,00
12.365.0220.2038.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%			2.107.000,00	2.107.000,00
12.365.0220.2040.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%			590.000,00	590.000,00
13	Cultura			177.500,00	177.500,00
13	392	Difusão Cultural		177.500,00	177.500,00
13	392	0260 PROMOÇÃO CULTURAL		177.500,00	177.500,00
13.392.0260.2032.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL			137.500,00	137.500,00
13.392.0260.2055.0000	FESTIVIDADES CULTURAIS			40.000,00	40.000,00
15	Urbanismo			291.500,00	291.500,00
15	121	Planejamento e Orçamento		291.500,00	291.500,00
15	121	0006 PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL		291.500,00	291.500,00
15.121.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO			291.500,00	291.500,00
15	122	Administração Geral		384.600,00	384.600,00
15	122	0070 OBRAS E INFRAESTRUTURAS		384.600,00	384.600,00
15.122.0070.2012.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA			384.600,00	384.600,00
15	130	Administração de Concessões		60.000,00	60.000,00
15	130	0015 GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		60.000,00	60.000,00
15.130.0015.2058.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COOPERPOSSE			60.000,00	60.000,00
15	451	Infra-Estrutura Urbana	6.970.500,00		6.970.500,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**02 EXECUTIVO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15 451 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		6.970.500,00		6.970.500,00
15.451.0070.1001.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		2.196.000,00		2.196.000,00
15.451.0070.1002.0000	MANUTENÇÃO VIÁRIA		910.000,00		910.000,00
15.451.0070.1003.0000	GALERIAS PLUVIAIS		1.181.000,00		1.181.000,00
15.451.0070.1004.0000	OBRAS ESPECIAIS		416.000,00		416.000,00
15.451.0070.1005.0000	CONSTRUÇÃO PORTAL NA RESSACA		250.000,00		250.000,00
15.451.0070.1006.0000	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JUDAS		250.000,00		250.000,00
15.451.0070.1007.0000	IMPLANTAÇÃO CICLOVIA - CENTRO - RESSACA		300.000,00		300.000,00
15.451.0070.1008.0000	IMPLANTAÇÃO DE PONTO PARA TRANSBORDO		155.000,00		155.000,00
15.451.0070.1009.0000	IMPLANTAÇÃO DE PONTO PARA RESÍDUOS CONSTR. CIVIL		50.000,00		50.000,00
15.451.0070.1010.0000	RECUPERAÇÃO DO ANTIGO TRANSBORDO		100.000,00		100.000,00
15.451.0070.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA COOPERPOSSE		100.000,00		100.000,00
15.451.0070.1012.0000	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
15.451.0070.1013.0000	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
15.451.0070.1014.0000	REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E JARDINS		862.500,00		862.500,00
15 452	Serviços Urbanos			4.877.500,00	4.877.500,00
15 452 0015	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			4.877.500,00	4.877.500,00
15.452.0015.2016.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			3.815.000,00	3.815.000,00
15.452.0015.2017.0000	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS			171.500,00	171.500,00
15.452.0015.2018.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			170.500,00	170.500,00
15.452.0015.2019.0000	MANUTENÇÃO DO VELÓRIO E CEMITÉRIO			120.500,00	120.500,00
15.452.0015.2056.0000	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			600.000,00	600.000,00
15 482	Habitação Urbana		250.000,00		250.000,00
15 482 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		250.000,00		250.000,00
15.482.0070.1017.0000	HABITAÇÃO POPULAR - AQUISIÇÃO DE ÁREA		250.000,00		250.000,00
18	Gestão Ambiental			67.500,00	67.500,00
18 542	Controle Ambiental			67.500,00	67.500,00
18 542 0150	MEIO AMBIENTE			67.500,00	67.500,00
18.542.0150.2031.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			67.500,00	67.500,00
27	Desporto e Lazer		300.000,00	201.500,00	501.500,00
27 812	Desporto Comunitário		300.000,00	201.500,00	501.500,00
27 812 0016	PLANEJAMENTO ESPORTIVO			201.500,00	201.500,00
27.812.0016.2020.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO			201.500,00	201.500,00
27 812 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS		300.000,00		300.000,00
27.812.0070.1015.0000	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS		300.000,00		300.000,00
28	Encargos Especiais		700.000,00		700.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		700.000,00		700.000,00
28 846 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL		700.000,00		700.000,00
28.846.0040.1016.0000	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - IPREM		700.000,00		700.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**02 EXECUTIVO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
99	Reserva de Contingência	895.062,80			895.062,80
99	999 Reserva de Contingência	895.062,80			895.062,80
99	999 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	895.062,80			895.062,80
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	895.062,80			895.062,80
TOTAL		895.062,80	8.850.500,00	64.182.937,20	73.928.500,00

02 CAMARA MUN. SANTO ANTONIO DE POSSE - CONSOLIDADO**01 LEGISLATIVO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa			3.390.000,00	3.390.000,00
01	031 Ação Legislativa			3.390.000,00	3.390.000,00
01	031 0001 PROCESSO LEGISLATIVO			3.390.000,00	3.390.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO			740.000,00	740.000,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA			2.630.000,00	2.630.000,00
01.031.0001.2003.0000	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS			20.000,00	20.000,00
TOTAL		0,00	0,00	3.390.000,00	3.390.000,00

04 IPREM POSSE**29 INSTITUTO PREVIDENCIA - IPREM - POSSE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			5.573.000,00	5.573.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário			5.573.000,00	5.573.000,00
09	272 0020 PREVIDÊNCIA SOCIAL E INATIVOS/PENSIONISTAS			5.573.000,00	5.573.000,00
09.272.0020.2064.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM			5.573.000,00	5.573.000,00
09	999 Reserva de Contingência	2.810.000,00			2.810.000,00
09	999 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.810.000,00			2.810.000,00
09.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.810.000,00			2.810.000,00
TOTAL		2.810.000,00	0,00	5.573.000,00	8.383.000,00

05 SAAEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO POSSENSE**03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			3.804.780,46	3.804.780,46
17	512 Saneamento Básico Urbano			3.804.780,46	3.804.780,46
17	512 0500 SANEAMENTO BASICO			3.804.780,46	3.804.780,46
17.512.0500.2065.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA			558.620,00	558.620,00
17.512.0500.2066.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA			3.246.160,46	3.246.160,46
TOTAL		0,00	0,00	3.804.780,46	3.804.780,46
TOTAL GERAL		3.705.062,80	8.850.500,00	76.950.717,66	89.506.280,46

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADORA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DE POSSE**
ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Ítulo	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
Legislativa		3.390.000,00			3.390.000,00
031	Ação Legislativa	3.390.000,00			3.390.000,00
031	0001 PROCESSO LEGISLATIVO	3.390.000,00			3.390.000,00
Judiciária		816.600,00			816.600,00
061	Ação Judiciária	626.600,00			626.600,00
061	0005 CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS	626.600,00			626.600,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00			190.000,00
243	0005 CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS	190.000,00			190.000,00
Administração		6.079.700,00			6.079.700,00
122	Administração Geral	5.377.600,00			5.377.600,00
122	0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.377.600,00			5.377.600,00
123	Administração Financeira	280.000,00			280.000,00
123	0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.000,00			280.000,00
126	Tecnologia da Informação	194.000,00			194.000,00
126	0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL	194.000,00			194.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	228.100,00			228.100,00
128	0004 GESTÃO DE PESSOAL	228.100,00			228.100,00
Defesa Nacional		52.000,00			52.000,00
182	Defesa Civil	52.000,00			52.000,00
182	0400 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL	52.000,00			52.000,00
Segurança Pública		1.618.000,00	90.000,00		1.708.000,00
181	Policiamento	1.618.000,00	90.000,00		1.708.000,00
181	0400 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL	1.618.000,00	90.000,00		1.708.000,00
Assistência Social		3.016.937,20	682.000,00		3.698.937,20
130	Administração de Concessões	1.028.937,20			1.028.937,20
130	0330 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.028.937,20			1.028.937,20
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000,00		50.000,00
243	0330 ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00		50.000,00
244	Assistência Comunitária	1.988.000,00	632.000,00		2.620.000,00
244	0330 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.988.000,00	632.000,00		2.620.000,00
Previdência Social				8.383.000,00	8.383.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário			5.573.000,00	5.573.000,00
272	0020 PREVIDÊNCIA SOCIAL E INATIVOS/PENSIONISTAS			5.573.000,00	5.573.000,00
999	Reserva de Contingência			2.810.000,00	2.810.000,00
999	9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			2.810.000,00	2.810.000,00
Saúde		16.427.000,00	2.290.000,00		18.717.000,00
301	Atenção Básica	15.458.000,00	2.090.000,00		17.548.000,00
301	0340 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	14.400.000,00	1.850.000,00		16.250.000,00
301	0350 SAÚDE DA FAMÍLIA	1.058.000,00	240.000,00		1.298.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00			180.000,00
303	0340 ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	180.000,00			180.000,00

CONTINUA NA PÁGINA 41



Remova tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10 304	Vigilância Sanitária	789.000,00	200.000,00		989.000,00
10 304 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	789.000,00	200.000,00		989.000,00
12	Educação	1.632.500,00	26.048.100,00		27.680.600,00
12 306	Alimentação e Nutrição	1.632.500,00	667.000,00		2.299.500,00
12 306 0230	MERENDA ESCOLAR	1.632.500,00	667.000,00		2.299.500,00
12 361	Ensino Fundamental		21.636.600,00		21.636.600,00
12 361 0210	ENSINO REGULAR		8.283.600,00		8.283.600,00
12 361 0220	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		13.353.000,00		13.353.000,00
12 365	Educação Infantil		3.744.500,00		3.744.500,00
12 365 0008	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS		1.047.500,00		1.047.500,00
12 365 0220	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB		2.697.000,00		2.697.000,00
13	Cultura	177.500,00			177.500,00
13 392	Difusão Cultural	177.500,00			177.500,00
13 392 0260	PROMOÇÃO CULTURAL	177.500,00			177.500,00
15	Urbanismo	12.234.100,00	600.000,00		12.834.100,00
15 121	Planejamento e Orçamento	291.500,00			291.500,00
15 121 0006	PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL	291.500,00			291.500,00
15 122	Administração Geral	384.600,00			384.600,00
15 122 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	384.600,00			384.600,00
15 130	Administração de Concessões	60.000,00			60.000,00
15 130 0015	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	60.000,00			60.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	6.970.500,00			6.970.500,00
15 451 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	6.970.500,00			6.970.500,00
15 452	Serviços Urbanos	4.277.500,00	600.000,00		4.877.500,00
15 452 0015	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.277.500,00	600.000,00		4.877.500,00
15 482	Habitação Urbana	250.000,00			250.000,00
15 482 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	250.000,00			250.000,00
17	Saneamento			3.804.780,46	3.804.780,46
17 512	Saneamento Básico Urbano			3.804.780,46	3.804.780,46
17 512 0500	SANEAMENTO BASICO			3.804.780,46	3.804.780,46
18	Gestão Ambiental	67.500,00			67.500,00
18 542	Controle Ambiental	67.500,00			67.500,00
18 542 0150	MEIO AMBIENTE	67.500,00			67.500,00
27	Desporto e Lazer	501.500,00			501.500,00
27 812	Desporto Comunitário	501.500,00			501.500,00
27 812 0016	PLANEJAMENTO ESPORTIVO	201.500,00			201.500,00
27 812 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	300.000,00			300.000,00
28	Encargos Especiais	700.000,00			700.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	700.000,00			700.000,00
28 846 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL	700.000,00			700.000,00
99	Reserva de Contingência	895.062,80			895.062,80

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
99 999	Reserva de Contingência	895.062,80			895.062,80
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	895.062,80			895.062,80
TOTAL		47.608.400,00	29.710.100,00	12.187.780,46	89.506.280,46

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADORA



Remova tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.



Mantenha a caixa d'água bem fechada. Coloque também uma tela no ladrão da caixa d'água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
ESTADO DE SÃO PAULO
FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE			
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE			
01 02	EXECUTIVO			
01 02 01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04 122 0040 2004 0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
001	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-110 000	1.000,00
002	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-110 000	650.000,00
003	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-110 000	20.000,00
004	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-110 000	10.000,00
005	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-110 000	10.000,00
006	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-110 000	50.000,00
007	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-110 000	6.000,00
008	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-110 000	5.000,00
01 02 02	DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
04	Administração			
04 122	Administração Geral			
04 122 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04 122 0040 2005 0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
009	3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR NV	0.01.00-100 000	130.000,00
010	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	4.000,00
011	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	750.000,00
012	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV	0.01.00-100 000	380.000,00
013	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	35.000,00
014	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO NV	0.01.00-100 000	1.100.000,00
015	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	100.000,00
016	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	100.000,00
017	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	1.100.000,00
018	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	40.000,00
019	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS NV	0.01.00-100 000	650.000,00
020	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.01.00-100 000	20.000,00
021	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	20.000,00
04 122 0040 2033 0000	MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS			
022	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	600,00
023	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	80.000,00
024	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	5.000,00
025	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	1.000,00
026	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	1.000,00
027	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	100.000,00
028	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	5.000,00
029	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	4.000,00
04 123	Administração Financeira			
04 123 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04 123 0040 2006 0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
030	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	1.000,00
031	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	70.000,00
032	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	4.000,00
033	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NV	0.01.00-100 000	200.000,00
04 126	Tecnologia da Informação			
04 126 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04 126 0040 2007 0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
034	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	500,00
035	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	150.000,00
036	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	2.500,00
037	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	5.000,00
038	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	5.000,00
039	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	5.000,00
040	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	6.000,00
28	Encargos Especiais			
28 846	Outros Encargos Especiais			

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE			
28 846 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
28 846 0040 1016 0000	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - IPREM			
041	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA NV	0.01.00-100 000	700.000,00
01 02 03	DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS			
04	Administração			
04 128	Formação de Recursos Humanos			
04 128 0004	GESTÃO DE PESSOAL			
04 128 0004 2008 0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL			
042	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	600,00
043	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	200.000,00
044	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	5.000,00
045	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	5.000,00
046	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	5.000,00
047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	5.000,00
048	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	2.500,00
049	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	5.000,00
01 02 04	DIRETORIA JURÍDICA			
02	Judiciária			
02 061	Ação Judiciária			
02 061 0005	CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS			
02 061 0005 2009 0000	MANUTENÇÃO JURÍDICA			
050	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	600,00
051	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	280.000,00
052	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	60.000,00
053	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	5.000,00
054	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	100.000,00
055	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	20.000,00
056	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	6.000,00
057	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS NV	0.01.00-100 000	150.000,00
058	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	5.000,00
02 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
02 243 0005	CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS			
02 243 0005 2010 0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
059	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	1.000,00
060	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	150.000,00
061	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	1.000,00
062	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	1.000,00
063	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	3.000,00
064	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	5.000,00
065	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	9.000,00
066	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.01.00-100 000	10.000,00
067	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	10.000,00
04	Administração			
04 123	Administração Financeira			
04 123 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04 123 0040 2006 0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
068	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	5.000,00
04 126	Tecnologia da Informação			
04 126 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04 126 0040 2007 0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
069	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	20.000,00
01 02 05	DIR. DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO			
15	Urbanismo			
15 121	Planejamento e Orçamento			
15 121 0006	PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL			
15 121 0006 2011 0000	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO			
070	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	500,00
071	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	250.000,00
072	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	15.000,00
073	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	5.000,00
074	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	5.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE			
075	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	5.000,00
076	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	6.000,00
077	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	5.000,00
01 02 06	DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA			
15	Urbanismo			
15 122	Administração Geral			
15 122 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS			
15 122 0070 2012 0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA			
078	3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	600,00
079	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	180.000,00
080	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	20.000,00
081	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	10.000,00
082	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	13.000,00
083	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	150.000,00
084	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	6.000,00
085	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	5.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			
15 451 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS			
15 451 0070 1001 0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS			
086	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.05.00-110 000	2.196.000,00
15 451 0070 1002 0000	MANUTENÇÃO VIÁRIA			
087	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.01.00-110 000	360.000,00
088	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.05.00-110 000	550.000,00
15 451 0070 1003 0000	GALERIAS PLUVIAIS			
089	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.01.00-110 000	50.000,00
090	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.05.00-110 000	1.131.000,00
15 451 0070 1004 0000	OBRAS ESPECIAIS			
091	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.05.00-110 000	416.000,00
15 451 0070 1005 0000	CONSTRUÇÃO PORTAL NA RESSACA			
092	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.05.00-110 000	250.000,00
15 451 0070 1006 0000	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JUDAS			
093	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.05.00-110 000	250.000,00
15 451 0070 1007				

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE			
	15	452 0015	2019 0000	MANUTENÇÃO DO VELÓRIO E CEMITÉRIO			
149		3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	500,00	
150		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	60.000,00	
151		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	25.000,00	
152		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	3.000,00	
153		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	500,00	
154		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	5.000,00	
155		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	6.500,00	
156		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.01.00-100 000	10.000,00	
157		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	10.000,00	
	15	452 0015	2056 0000	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
158		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.501-100 135	10.000,00	
159		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.501-100 135	590.000,00	
	01	02	09	DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER			
		27		Desporto e Lazer			
		27	812	Desporto Comunitário			
		27	812 0016	PLANEJAMENTO ESPORTIVO			
		27	812 0016 2020 0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTO			
160		3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	500,00	
161		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	35.000,00	
162		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	3.000,00	
163		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	15.000,00	
164		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	5.000,00	
165		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	130.000,00	
166		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	3.000,00	
167		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.01.00-100 000	5.000,00	
168		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	5.000,00	
	01	02	10	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			
		08		Assistência Social			
		08	130	Administração de Concessões			
		08	130 0330	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08	130 0330 2059 0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS LAR SÃO VICENTE DE PAULO			
169		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS NV	0.01.00-100 000	146.468,60	
		08	130 0330 2060 0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS APAE			
170		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS NV	0.01.00-100 000	182.468,60	
		08	130 0330 2061 0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS LAR FELIZ			
171		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS NV	0.01.00-100 000	700.000,00	
		08	243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08	243 0330	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08	243 0330 2021 0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
172		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS NV	0.01.508-100 133	50.000,00	
		08	244	Assistência Comunitária			
		08	244 0330	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08	244 0330 2022 0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA 1º INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
173		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.505-500 103	10.000,00	
174		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.505-500 103	80.000,00	
		08	244 0330 2023 0000	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL			
175		3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	3.000,00	
176		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	600.000,00	
177		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	40.000,00	
178		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	150.000,00	
179		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	110.000,00	
180		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	180.000,00	
181		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	35.000,00	
182		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES NV	0.01.00-100 000	10.000,00	
183		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	10.000,00	
		08	244 0330 2024 0000	MANUTENÇÃO DO GRAS			
184		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.05.506-500 104	45.000,00	

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE			
185		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.05.506-500 104	80.000,00	
		08	244 0330 2025 0000	MANUTENÇÃO DO CREAMS			
186		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.05.504-500 102	66.000,00	
187		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.05.504-500 102	110.000,00	
		08	244 0330 2026 0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. SUAS			
188		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.05.502-500 100	6.000,00	
189		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.05.502-500 100	6.000,00	
190		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.05.502-500 100	6.000,00	
		08	244 0330 2027 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV			
191		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.05.507-500 105	1.000,00	
192		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.05.507-500 105	40.000,00	
		08	244 0330 2028 0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMSA			
193		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.02.509-500 056	28.000,00	
194		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.02.509-500 056	45.000,00	
		08	244 0330 2029 0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL - FMSA			
195		3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS NV	0.02.510-500 057	24.000,00	
196		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.02.510-500 057	8.000,00	
197		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.02.510-500 057	10.000,00	
		08	244 0330 2030 0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. PFB			
198		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.05.503-500 101	27.000,00	
199		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.05.503-500 101	40.000,00	
		08	244 0330 2057 0000	TRATAMENTO DE SAÚDE PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES			
200		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	100.000,00	
		08	244 0330 2062 0000	AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES			
201		3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE NV	0.01.00-100 000	600.000,00	
		08	244 0330 2063 0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI MUNICIPAL 2657/2012			
202		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	150.000,00	
	01	02	11	DIR. DE DESENV. MEIO AMB. AGRICULTURA, IND E COM.			
		18		Gestão Ambiental			
		18	542	Controle Ambiental			
		18	542 0150	MEIO AMBIENTE			
		18	542 0150 2031 0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
203		3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	500,00	
204		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	35.000,00	
205		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	6.000,00	
206		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	5.000,00	
207		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	3.000,00	
208		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	10.000,00	
209		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	3.000,00	
210		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	5.000,00	
	01	02	12	DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO			
		13		Cultura			
		13	392	Difusão Cultural			
		13	392 0260	PROMOÇÃO CULTURAL			
		13	392 0260 2032 0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL			
211		3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-100 000	500,00	
212		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	20.000,00	
213		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-100 000	500,00	
214		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	10.000,00	
215		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV	0.01.00-100 000	1.000,00	
216		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	30.000,00	
217		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.02.00-100 000	70.000,00	
218		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV	0.01.00-100 000	500,00	
219		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV	0.01.00-100 000	5.000,00	
		13	392 0260 2055 0000	FESTIVIDADES CULTURAIS			
220		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV	0.01.00-100 000	10.000,00	
221		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV	0.01.00-100 000	30.000,00	
	01	02	14	SECRETARIA DE EDUCACAO			
		12		Educação			
		12	361	Ensino Fundamental			

Entidade		Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE			
	12	361 0210		ENSINO REGULAR			
	12	361 0210 2034 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
222		3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV	0.01.00-200 000	600,00	
223		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-200 000	110.000,00	
224		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV	0.01.00-200 000	25.000,00	
225		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV	0.01.00-200 000	10.000,00	
226		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO NV	0.01.00-200 000	10.000,00	
227							

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha C/loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE					
10	301 0350 2044 0000		PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
321	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV		0.01.00-310 000	3.000,00
322	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-310 000	480.000,00
323	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.05.033-300 108	170.000,00
324	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-310 000	100.000,00
325	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV		0.01.00-310 000	30.000,00
10	301 0350 2047 0000		PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
326	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV		0.01.00-310 000	5.000,00
327	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-310 000	280.000,00
328	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.05.033-300 109	70.000,00
329	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-310 000	120.000,00
330	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV		0.01.00-310 000	40.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			
10	303 0340		ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL			
10	303 0340 1018 0000		CONSTRUÇÃO DO CAPS			
331	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES NV		0.05.00-310 000	180.000,00
10	304		Vigilância Sanitária			
10	304 0340		ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL			
10	304 0340 1019 0000		CONSTRUÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
332	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES NV		0.05.00-310 000	450.000,00
10	304 0340 2053 0000		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
333	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV		0.01.00-310 000	2.000,00
334	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-310 000	250.000,00
335	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-310 000	50.000,00
336	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV		0.01.00-310 000	10.000,00
337	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV		0.01.00-310 000	1.000,00
338	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV		0.01.00-310 000	5.000,00
339	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV		0.02.019-300 128	80.000,00
340	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV		0.05.033-300 111	120.000,00
341	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV		0.01.00-310 000	16.000,00
342	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		0.01.00-310 000	5.000,00
01	02 19		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
12			Educação			
12	306		Alimentação e Nutrição			
12	306 0230		MERENDA ESCOLAR			
12	306 0230 2054 0000		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
343	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV		0.01.00-100 000	500,00
344	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-100 000	100.000,00
345	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-100 000	6.000,00
346	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV		0.01.00-100 000	1.450.000,00
347	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV		0.02.118-100 003	90.000,00
348	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV		0.05.031-100 003	577.000,00
349	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV		0.01.00-100 000	5.000,00
350	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV		0.01.00-100 000	50.000,00
351	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV		0.01.00-100 000	6.000,00
352	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES NV		0.01.00-100 000	10.000,00
353	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		0.01.00-100 000	5.000,00
01	02 99		RESERVA CONTINGÊNCIA			
99			Reserva de Contingência			
99	999		Reserva de Contingência			
99	999 9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99	999 9999 9999 0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
354	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA NV		0.01.00-110 000	895.062,80

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha C/loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
2	CAMARA MUN. SANTO ANTONIO DE POSSE - CONSOLIDADO					
02	CAMARA MUN. SANTO ANTONIO DE POSSE - CONSOLIDADO					
02	01		LEGISLATIVO			
02	01 01		CORPO LEGISLATIVO			
01			Legislativa			
01	031		Ação Legislativa			
01	031 0001		PROCESSO LEGISLATIVO			
01	031 0001 2001 0000		MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO			
355	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-110 000	611.571,00
356	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		0.01.00-110 000	128.429,00
02	01 02		ADMINISTRAÇÃO			
01			Legislativa			
01	031		Ação Legislativa			
01	031 0001		PROCESSO LEGISLATIVO			
01	031 0001 2002 0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA			
357	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA NV		0.01.00-110 000	113.000,00
358	3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR NV		0.01.00-110 000	75.000,00
359	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV		0.01.00-110 000	20.000,00
360	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-110 000	1.315.000,00
361	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS NV		0.01.00-110 000	35.000,00
362	3.1.91.13.41		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO PARA O RPPS NV		0.01.00-110 000	282.000,00
363	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV		0.01.00-110 000	90.000,00
364	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO NV		0.01.00-110 000	15.000,00
365	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV		0.01.00-110 000	15.000,00
366	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV		0.01.00-110 000	400.000,00
367	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV		0.01.00-110 000	75.000,00
368	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS NV		0.01.00-110 000	10.000,00
369	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES NV		0.01.00-110 000	100.000,00
370	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		0.01.00-110 000	85.000,00
01	031 0001 2003 0000		CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS			
371	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL NV		0.01.00-110 000	20.000,00
4	IPREM POSSE					
04	IPREM POSSE					
04	29		INSTITUTO PREVIDENCIA - IPREM - POSSE			
04	29 01		MANUTENCAO IPREM - POSSE			
09			Previdência Social			
09	272		Previdência do Regime Estatutário			
09	272 0020		PREVIDÊNCIA SOCIAL E INATIVOS/PENSIONISTAS			
09	272 0020 2064 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM			
372	3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA NV		0.04.000-600 000	3.500.000,00
373	3.1.90.03.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR NV		0.04.000-600 000	1.000.000,00
374	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV		0.04.000-600 000	600.000,00
375	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.04.000-600 000	210.000,00
376	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		0.04.000-600 000	67.000,00
377	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS NV		0.04.000-600 000	1.000,00
378	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO NV		0.04.000-600 000	3.000,00
379	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL NV		0.04.000-600 000	1.000,00
380	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV		0.04.000-600 000	11.000,00
381	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV		0.04.000-600 000	10.000,00
382	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV		0.04.000-600 000	160.000,00
383	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		0.04.000-600 000	10.000,00
09	999		Reserva de Contingência			
09	999 9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
09	999 9999 9999 0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
384	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA NV		0.04.000-600 000	2.810.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fte Recurso	Total Orcado
Ficha C/loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
5	SAEEP - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO POSSENSE					
05	SAEEP - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO POSSENSE					
05	03		SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
05	03 01		DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SAAEP			
17			Saneamento			
17	512		Saneamento Básico Urbano			
17	512 0500		SANEAMENTO BASICO			
17	512 0500 2065 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
385	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV		0.04.00-110 000	706,00
386	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.04.00-110 000	250.000,00
387	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		0.04.00-110 000	40.000,00
388	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV		0.04.00-110 000	1.500,00
389	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO NV		0.04.00-110 000	26.800,00
390	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV		0.04.00-110 000	3.000,00
391	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV		0.04.00-110 000	55.000,00
392	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA NV		0.04.00-110 000	114.300,00
393	3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NV		0.04.00-110 000	10.000,00
394	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS NV		0.04.00-110 000	40.000,00
395	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NV		0.04.00-110 000	11.314,00
396	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES NV		0.04.00-110 000	1.000,00
397	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NV		0.04.00-110 000	5.000,00
05	03 02		DIRETORIA TECNICA - SAAEP			
17			Saneamento			
17	512		Saneamento Básico Urbano			
17	512 0500		SANEAMENTO BASICO			
17	512 0500 2066 0000		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA			
398	3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR (NV		0.04.00-110 000	2.700,00
399	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL NV		0.04.00-110 000	313.000,00
400	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS NV		0.04.00-110 000	10.000,00
401	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL NV		0.04.00-110 000	28.000,00
402	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO NV		0.04.00-110 000	25.600,00
403	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO NV		0.04.00-110 000	972.842,22
404	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA NV			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	0,00	3.390.000,00	3.390.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	0,00	3.390.000,00	3.390.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	3.390.000,00	3.390.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	0,00	0,00	740.000,00	740.000,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	0,00	0,00	2.630.000,00	2.630.000,00
01.031.0001.2003.0000	CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
02	Judiciária	0,00	0,00	816.600,00	816.600,00
02 061	Ação Judiciária	0,00	0,00	816.600,00	816.600,00
02 061 0005	CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00	816.600,00	816.600,00
02.061.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO JURÍDICA	0,00	0,00	816.600,00	816.600,00
02 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
02 243 0005	CONTROLE DE DEMANDAS JUDICIAIS	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
02.243.0005.2010.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
04	Administração	0,00	0,00	6.079.700,00	6.079.700,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	5.377.600,00	5.377.600,00
04 122 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	5.377.600,00	5.377.600,00
04.122.0040.2004.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	752.000,00	752.000,00
04.122.0040.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.429.000,00	4.429.000,00
04.122.0040.2033.0000	MANUTENÇÃO DE SUPRIMENTOS	0,00	0,00	196.600,00	196.600,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
04 123 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
04.123.0040.2006.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00
04 126 0040	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00
04.126.0040.2007.0000	MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	194.000,00	194.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	228.100,00	228.100,00
04 128 0004	GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	228.100,00	228.100,00
04.128.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	228.100,00	228.100,00
05	Defesa Nacional	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
05 182	Defesa Civil	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
05 182 0400	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
05.182.0400.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.708.000,00	1.708.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.708.000,00	1.708.000,00
06 181	Policimento	0,00	0,00	1.708.000,00	1.708.000,00
06 181 0400	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA PRÓPRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.708.000,00	1.708.000,00
06.181.0400.2013.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.618.000,00	1.618.000,00
06.181.0400.2014.0000	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	3.698.937,20	3.698.937,20
08 130	Administração de Concessões	0,00	0,00	1.028.937,20	1.028.937,20
08 130 0330	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.028.937,20	1.028.937,20
08.130.0330.2059.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS LAR SÃO VICENTE DE PAULO	0,00	0,00	146.468,60	146.468,60
08.130.0330.2060.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS APAE	0,00	0,00	182.468,60	182.468,60
08.130.0330.2061.0000	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS LAR FELIZ	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08 243 0330	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.243.0330.2021.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.620.000,00	2.620.000,00
08 244 0330	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.620.000,00	2.620.000,00
08.244.0330.2022.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA 1ª INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08.244.0330.2023.0000	MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	1.138.000,00	1.138.000,00
08.244.0330.2024.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
08.244.0330.2025.0000	MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
08.244.0330.2026.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. SUAS	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
08.244.0330.2027.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
08.244.0330.2028.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMSA	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
08.244.0330.2029.0000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL - FMSA	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
08.244.0330.2030.0000	MANUTENÇÃO DO I.G.D. PBF	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
08.244.0330.2057.0000	TRATAMENTO DE SAÚDE PARA USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0330.2062.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO À ESTUDANTES	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
08.244.0330.2063.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI MUNICIPAL 2657/2012	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
09	Previdência Social	2.810.000,00	0,00	5.573.000,00	8.383.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	5.573.000,00	5.573.000,00
09 272 0020	PREVIDÊNCIA SOCIAL E INATIVOS/PENSIONISTAS	0,00	0,00	5.573.000,00	5.573.000,00
09.272.0020.2064.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREM	0,00	0,00	5.573.000,00	5.573.000,00
09 999	Reserva de Contingência	2.810.000,00	0,00	0,00	2.810.000,00
09 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.810.000,00	0,00	0,00	2.810.000,00
09.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.810.000,00	0,00	0,00	2.810.000,00
10	Saúde	0,00	630.000,00	18.087.000,00	18.717.000,00

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	630.000,00	18.087.000,00	18.717.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	0,00	17.548.000,00	17.548.000,00
10 301 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	0,00	0,00	16.250.000,00	16.250.000,00
10.301.0340.2043.0000	MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	14.520.000,00	14.520.000,00
10.301.0340.2045.0000	PAB - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00
10.301.0340.2046.0000	MAC - TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00	630.000,00	630.000,00
10.301.0340.2048.0000	AFB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
10.301.0340.2049.0000	SB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0340.2050.0000	PMAQ - PROGRAMA MELHORIA ACESSO QUALIDADE	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
10.301.0340.2052.0000	RSME - TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
10 301 0350	SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	1.298.000,00	1.298.000,00
10.301.0350.2044.0000	PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	783.000,00	783.000,00
10.301.0350.2047.0000	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	515.000,00	515.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
10 303 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
10.303.0340.1018.0000	CONSTRUÇÃO DO CAPS	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	450.000,00	539.000,00	989.000,00
10 304 0340	ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL	0,00	450.000,00	539.000,00	989.000,00
10.304.0340.1019.0000	CONSTRUÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
10.304.0340.2053.0000	MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	539.000,00	539.000,00
12	Educação	0,00	0,00	27.680.600,00	27.680.600,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.299.500,00	2.299.500,00
12 306 0230	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	2.299.500,00	2.299.500,00
12.306.0230.2054.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	2.299.500,00	2.299.500,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	21.636.600,00	21.636.600,00
12 361 0210	ENSINO REGULAR	0,00	0,00	8.283.600,00	8.283.600,00
12.361.0210.2034.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	531.600,00	531.600,00
12.361.0210.2035.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	4.965.000,00	4.965.000,00
12.361.0210.2041.0000	COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	0,00	2.730.000,00	2.730.000,00
12.361.0210.2042.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
12 361 0220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	0,00	13.353.000,00	13.353.000,00
12.361.0220.2037.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	0,00	0,00	11.535.500,00	11.535.500,00
12.361.0220.2039.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	0,00	0,00	1.817.500,00	1.817.500,00
12 365	Educação Infantil	0,00	0,00	3.744.500,00	3.744.500,00
12 365 0008	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS	0,00	0,00	1.047.500,00	1.047.500,00
12.365.0008.2036.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	1.047.500,00	1.047.500,00
12 365 0220	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	0,00	0,00	2.697.000,00	2.697.000,00
12.365.0220.2038.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%	0,00	0,00	2.107.000,00	2.107.000,00
12.365.0220.2040.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 40%	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura	0,00	0,00	177.500,00	177.500,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	177.500,00	177.500,00
13 392 0260	PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	0,00	177.500,00	177.500,00
13.392.0260.2032.0000	MANUTENÇÃO DA UNIDADE CULTURAL	0,00	0,00	137.500,00	137.500,00
13.392.0260.2055.0000	FESTIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
15	Urbanismo	0,00	7.220.500,00	5.613.600,00	12.834.100,00
15 121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	291.500,00	291.500,00
15 121 0006	PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL	0,00	0,00	291.500,00	291.500,00
15.121.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E HABITAÇÃO	0,00	0,00	291.500,00	291.500,00
15 122	Administração Geral	0,00	0,00	384.600,00	384.600,00
15 122 0070	OBRAS E INFRAESTRUTURAS	0,00	0,00	384.600,00	384.600,00
15.122.0070.2012.0000	MANUTENÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	0,00	0,00	384.600,00	384.600,00
15 130	Administração de Concessões	0,00	0,00		

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	7.220.500,00	5.613.600,00	12.834.100,00
17	Saneamento	0,00	0,00	3.804.780,46	3.804.780,46
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	3.804.780,46	3.804.780,46
17	512 0500 SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	3.804.780,46	3.804.780,46
17.512.0500.2065.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	558.620,00	558.620,00
17.512.0500.2066.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA TÉCNICA	0,00	0,00	3.246.160,46	3.246.160,46
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	67.500,00	67.500,00
18	542 Controle Ambiental	0,00	0,00	67.500,00	67.500,00
18	542 0150 MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	67.500,00	67.500,00
18.542.0150.2031.0000	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	0,00	67.500,00	67.500,00
27	Desporto e Lazer	0,00	300.000,00	201.500,00	501.500,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	300.000,00	201.500,00	501.500,00
27	812 0016 PLANEJAMENTO ESPORTIVO	0,00	0,00	201.500,00	201.500,00
27.812.0016.2020.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	0,00	0,00	201.500,00	201.500,00
27	812 0070 OBRAS E INFRAESTRUTURAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
27.812.0070.1015.0000	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
28	846 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
28.846.0040.1016.0000	PARCELAMENTO PREVIDENCIÁRIO - IPREM	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
99	Reserva de Contingência	895.062,80	0,00	0,00	895.062,80
99	999 Reserva de Contingência	895.062,80	0,00	0,00	895.062,80
99	999 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	895.062,80	0,00	0,00	895.062,80
99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	895.062,80	0,00	0,00	895.062,80
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
TOTAL		3.705.062,80	8.850.500,00	76.950.717,66	89.506.280,46

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BAPTISTA LONGHI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

MÔNICA AP. DOMINGOS DE LIMA
CONTADORA

MODALIDADES OFERECIDAS
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

MAIORES INFORMAÇÕES PELO (19) 3896-4762

MODALIDADE	DIA	HORÁRIO	LOCAL
	Terça	(manhã) 08h00 às 12h00 (tarde) 13h30 às 16h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Sexta	(manhã) 08h00 às 12h00 (tarde) 13h30 às 16h00	
	Quarta	(manhã) 09h00 às 11h00 (tarde) 13h30 às 16h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Quinta	(manhã) 08h00 às 11h00 (tarde) 13h30 às 16h30	Ginásio Municipal de Esportes
	Segunda e Sexta	(manhã) 08h30 às 10h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Sexta	(tarde) 13h30 às 16h00	
	Segunda	(manhã) 08h00 às 09h00	Ginásio Municipal de Esportes
	Sexta	(manhã) 08h00 às 09h00	Centro Múltiplo do Idoso

CONTAS DO SAAEP JÁ PODEM SER BAIXADAS PELA INTERNET

Acesse: www.pmsaposse.sp.gov.br

